

**REUNIÃO
DO
EXECUTIVO**

**MANDATO 2013-2017
ATA N.º 23
DE 12-10-2015**

ATA N.º 23
Mandato 2013-2017

Data da reunião ordinária: 12-10-2015

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15.20 horas

Términus da reunião: 16.55 horas

Resumo diário da tesouraria: 09/10/2015.....5.157.529,81€

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Paula Alexandra Machado de Sousa Canavarro
Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares
António José da Piedade do Carmo
Luís Manuel Sousa Farinha
Ricardo Jorge Figueiredo Segurado
Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes
Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes
Otília Margarida Jacinta Torres

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Idália Maria Marques Salvador Serrão

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte minutos, começando por saudar a eleita Paula Alexandra Machado de Sousa Canavarro, presente nesta reunião, em substituição do senhora Vereadora Idália Maria Marques Salvador Serrão, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, verificando-se as seguintes intervenções:-----

--- Senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes – Um** - Referiu ter tido conhecimento da notícia dos despedimentos de cerca de setenta trabalhadores, da Unicer de Santarém - polo da Rical, que em conjunto com os de Leça do Balio, poderão representar entre cento e quarenta a cento e cinquenta postos de trabalho extintos. Trata-se do encerramento de uma unidade fabril em Santarém, que até dois mil e treze foi liderada pelo atual Ministro da Economia e em que desde dois mil e seis até agora fez um total de mil e cem postos de trabalho encerrados, a nível nacional. Por esta razão, não pode deixar de manifestar a solidariedade para com estes trabalhadores e suas famílias.-----

--- Considerou tratar-se de mais um duro golpe para a Zona Industrial de Santarém, reconhecendo que, apesar de tudo, os poderes do Município são limitados nesta matéria. Contudo, pretende saber que explicações e garantias recebeu o senhor Presidente, relativamente à fiabilidade das medidas anunciadas, para determinar o impacto das mesmas nos trabalhadores e em que consiste o plano de reestruturação da empresa. -----

--- Aproveitou o ensejo, para questionar o ponto de situação dos terrenos existentes entre a unidade da Unicer e a unidade da Rical, cuja saída da Reserva Agrícola chegou a ser ponderada, para expansão da atividade e criação de novos postos de trabalho. -----

--- **Dois** – Relativamente ao prédio que ruiu, no passado sábado, na Ribeira de Santarém, solicitou informação se o mesmo já estava identificado da situação de ruína eminente e o motivo pelo qual o Município não avançou com a sua demolição controlada. -----

--- **Três** – Em relação à obra do Mouchão de Pernes, solicitou a confirmação da data da assinatura do contrato e início da obra. Aproveitou para reforçar a intenção da CDU - Coligação Democrática Unitária em propor uma nova reunião, para aferir o estado de andamento das obras em Alcanena e Santarém, que foram protocoladas há dois anos, de forma a evitar que eventuais atrasos possam pôr em perigo o seu financiamento.-----

--- **Quatro** – No que se refere às Encostas de Santarém solicitou indicação do ponto de situação da candidatura aos Fundos Comunitários. -----

--- Senhor **Vereador Ricardo Segurado** – **Um** - Lamentou que famílias e trabalhadores da Unicer voltem a ter o mesmo problema de despedimentos havido em dois mil e treze. Constatou que aquelas que são hoje as razões para o redução/encerramento da unidade da Rical, são as mesmas que existiram para o encerramento da unidade da “Clock”. Assim, não pode deixar de questionar o que foi feito pela autarquia, nomeadamente por quem tem a responsabilidade da área empresarial, de modo a evitar que grandes empresas tenham este desfecho no nosso concelho. Sabe-se que o desemprego disparou nestes últimos quatro anos no país e obviamente todos os concelhos, sem exceção, sofreram o problema. No entanto, já em dois mil e treze esta empresa teve este problema, voltando agora a incorrer na mesma situação, razão pela qual considerou importante avaliar o trabalho feito pela autarquia nestes últimos dois anos. -----

--- Realçou ser frequente a Unicer dizer que a água de Santarém é uma das melhores águas do país, bem como ser confrontado com o transporte desta mesma água para a unidade de Leça do Balio. Por este facto, acha importante saber se este tipo de consumidor de água não se está apenas a servir de Santarém para utilizar a água da cidade e assim sendo, em sua opinião, deveria ser criado um escalão de consumo muito mais elevado. Por tudo isto, solicitou informação quanto a outro tipo de serviços que esta empresa continuará a prestar.-----

--- Julga importante saber-se, como é que empresas que tem estas situações de desrespeito para com os trabalhadores, continuam a ter acesso a Fundos Comunitários. -

--- **Dois** – Quanto à ocorrência do desmoronamento do prédio na Ribeira de Santarém, manifestou a sua preocupação, questionando o que é que está a ser feito, uma vez que

existem muitas outras casas devolutas naquele local, no mesmo estado de conservação, que possam dar azo a situações similares. Na sua opinião o fecho da Estrada Nacional cento e catorze e a circulação de camiões naquele local tem efeito negativo naquele casario antigo e degradado.-----

--- **Três** – Referiu-se à intervenção recente na Estrada da Estação, concretamente a correção de tampas de saneamento e a respetiva reposição do alcatrão, que estava já danificado, solicitando indicação da entidade que suportou os custos desta intervenção, bem como se a autarquia tem prevista alguma avaliação relativa a erros na construção daquela estrada.-----

--- Senhor **Vereador António Carmo – Um** - Disse que o ocorrido na passada semana na Ribeira de Santarém, deixa todos muito preocupados, na medida em que já foram feitos alertas relativos ao outro edifício que se encontra também em muito mau estado. Na sua opinião, a medida mais acertada, seria o encerramento ao trânsito daquela estrada nomeadamente no cruzamento que dá acesso ao planalto, sob pena de se vir a lamentar alguma situação mais grave.-----

--- Aproveitou o ensejo para voltar a questionar o ponto de situação da reparação do muro da Câmara Municipal, que também ele se encontra em muito mau estado, face à aproximação do inverno e das más condições do tempo, propícias a estes desmoronamentos.-----

--- **Dois** – Recordou que dentro de duas semanas, irá ter início o Festival Nacional de Gastronomia, solicitando que sejam feitos trabalhos de corte de ervas, limpeza de rotundas e lavagem de contentores do lixo.-----

--- Senhora **Vereadora Paula Canavarro** – Deu conhecimento do abatimento da calçada na Rua Capelo Ivens, junto à Farmácia São Nicolau, solicitando a rápida intervenção dos serviços.-----

--- Senhora **Vereadora Susana Pita Soares – Um** - Reiterou o convite para as Comemorações, no âmbito dos seiscentos anos da Tomada de Ceuta, recordando que no próximo sábado, pelas quinze horas e trinta minutos, terá lugar na Igreja de Santa Maria da Graça, uma homenagem a D. Pedro de Menezes. Salientou que a guarda de honra será

feita por militares da Guarda Nacional Republicana e a cerimónia religiosa será presidida pelo senhor Bispo de Santarém, contando com a participação do Coro do teatro Nacional de São Carlos, assim como da Orquestra Sinfónica Portuguesa. No final da cerimónia será descerrada uma lápide de homenagem da Câmara Municipal de Santarém a D. Pedro de Menezes, assim como será descerrada uma placa toponímica junto à Igreja de Santa Maria da Graça. Realçou que esta cerimónia contará com o patrocínio do senhor Presidente da Republica. -----

--- **Dois** – Relativamente ao “Verão In Santarém” informou que no dia dezassete, pelas doze horas, haverá um encontro com todos os Agentes Culturais que participaram neste projeto, onde se pretende manifestar o agradecimento da Câmara pelo trabalho desenvolvido. Convidou todos os senhores Vereadores também a estarem presentes no almoço convívio aproveitando o ensejo para agradecer a todos os jornalistas pelo trabalho desenvolvido na divulgação deste evento, em parceria com os Agentes Culturais. -----

--- Senhor **Vereador Luís Farinha** – **Um** - Relembrou que no dia vinte do corrente, será inaugurado o Festival Nacional de Gastronomia que, para além de duas Conferências, contará com a presença de doze restaurantes. Tem ainda como novidade a Praça do Petisco, que procura recuperar aquilo que foi a origem do petisco, fazendo deste espaço o ponto de encontro do festival e um mercado de sabores. -----

--- Haverá ainda o décimo terceiro restaurante que contará com a participação dos chef’s de cozinha Manuel Lino, Vítor Sobral, Rodrigo Castelo, Carlos Gonçalves, João Simões, Igor Martinho e Hélio Loureiro, que farão a ponte entre a gastronomia tradicional e a gastronomia contemporânea. -----

--- Aproveitou o ensejo para informar da realização do segundo Salão do Vinho, que em parceria com a Associação Municípios Portugueses do Vinho, garante a presença de mais de sessenta municípios neste festival, entre os quais o Município de Reguengos de Monsaraz, que é a cidade europeia do vinho. Realizar-se-ão diariamente provas de vinhos e serão entregues os prémios de vinhos medalhados no concurso realizado há cerca de dois meses, em Oeiras, pela Associação Municípios Portugueses do Vinho. -----

--- **Dois** - Informou que no dia dezasseis, pelas dezasseis horas, no Palácio Landal, haverá a apresentação dos trabalhos do projeto Cátedras, cuja ação decorreu desde o início do ano culminando agora com a apresentação desses trabalhos, que as Universidades Lusíadas de Lisboa e do Porto e Universidade de Sevilha desenvolveram, tendo como base Santarém. Haverá um momento de debate aberto a toda a comunidade, tendo como suporte uma exposição, que ficará patente durante algum tempo no Palácio Landal.-----

--- Senhora **Vereadora Inês Barroso – Um** – Deu conhecimento da participação do Município de Santarém naquele que é o maior evento de sustentabilidade que se realiza em Portugal, o Greenfest, que decorreu de oito a onze do corrente mês. Este evento teve aproximadamente vinte e cinco mil visitantes, contando com a participação de apenas quatro autarquias do país, nomeadamente Lisboa, Oeiras, Torres Vedras e Santarém. A participação do Município de Santarém foi a convite do promotor do evento, Dr. Pedro Norton de Matos, para mais uma vez apresentar o projeto desenvolvido pela EMAS - Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade, “Ideias do antigamente promovem o ambiente”, subordinado ao tema “O bunho”. Como é do conhecimento de todos, trata-se de um projeto que tem envolvido vários parceiros e que no fundo promove a inovação da sustentabilidade e do empreendedorismo sustentável, valorizando aquela que é uma planta da nossa zona de ecossistema ribeirinho. Destacou que a tarde forte da participação do Município, foi a do dia nove deste mês, em que para além da apresentação do projeto, foi feita uma homenagem, a título póstumo, ao senhor Carlos Barbosa, coordenador do Núcleo de Design do IAD Instituto de Arte e Design de Lisboa.

--- Este projeto já em dois mil e catorze foi alvo de um prémio, que muito orgulha o Município, por ser um projeto inovador e uma caso prático de promoção da sustentabilidade e de valorização dos recursos naturais. Disse ainda, que o stand de Santarém foi visitado pela senhora embaixadora da Suécia, em Portugal, que se fez acompanhar por uma Comissão da Câmara Luso-Sueco que manifestou interesse e solicitou informações para dinamizar a arte de trabalhar o bunho e o comércio que pode resultar da valorização desta fibra vegetal.-----

--- **Dois** – Convidou todos a estarem presentes, no dia dezasseis, pelas dezassete horas e trinta minutos, no Convento de São Francisco, na cerimónia de homenagem aos Alunos do Quadro de Valor e Excelência que o Município de Santarém vai organizar para os alunos do Concelho, que no ano letivo de dois mil e catorze/dois mil e quinze, atingiram, uns, o patamar das mais elevadas classificações permitidas em termos de sistema educativo e outros que denotam uma cidadania ativa, uma preocupação pelo ambiente, de solidariedade social e generosidade em tudo o que é projetos de escola, sendo alunos reconhecidos pelo sistema de ensino em que se inserem, nomeadamente pelo próprio Agrupamento de Escolas, como alunos de destaque e de valor enquanto futuros cidadãos.

--- **Senhor Presidente** – Respondeu às intervenções dos senhores Vereadores prestando os seguintes esclarecimentos:-----

--- Em relação aos *despedimentos na Unicer* disse ter sido contactado para uma reunião urgente com o Presidente do Conselho de Administração desta empresa. Referiu ter tido anteriormente conhecimento de que a Unicer pretendia juntar-se, nalgumas parcerias, com a Compal, o que o levou a crer ser esse o motivo da convocatória.-----

--- Salientou que no decorrer da referida reunião, lamentou o sucedido e a forma como foi tramitada toda esta questão, questionando o motivo pelo qual estavam a verificar-se estes despedimentos e se os mesmos já estavam previstos em dois mil e doze, ou se havia dados novos que pudessem ter levado a este desfecho. A justificação que foi dada prende-se com o decréscimo do mercado angolano, que obriga a esta reestruturação do grupo Unicer. Referiu ainda no decurso da reunião a questão dos Fundos Comunitários que a empresa recebeu, tendo-lhe sido transmitido que os mesmos foram aplicados na unidade que hoje encerrou.-----

--- Quanto aos funcionários, foi informado que a empresa Unicer contratou serviços a outra entidade, para onde vão vinte e cinco destes trabalhadores, durante quinze meses, com vencimentos acima da tabela.-----

--- Lamentou o sucedido e o “timing” com que foi anunciado. Aproveitou para informar que na quarta-feira terá uma reunião com a Comissão de Trabalhadores e no dia seguinte com a SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades

com Fins Públicos para esclarecimento de dados que não são coincidentes. Da parte da Comissão de Trabalhadores foi-lhe dito que a empresa encerrará em abril e que os trabalhadores terão uma compensação de cerca de sete mil euros, caso se mantenham em funções até final do contrato e que os mesmos terão um gabinete de apoio para esclarecimento de todas as dúvidas que surjam. -----

--- Relativamente ao *prédio da Ribeira de Santarém* referiu que ruiu uma pequena parte, e que em contacto imediato com a Protecção Civil, a mesma diligenciou a demolição do que restava. Ainda em relação aos prédios na Ribeira de Santarém, recordou que aquela zona tem um casco envelhecido e que há dois, três anos, numa reunião do IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana foram apresentados as centenas/milhares de prédios que Portugal tem devolutos e nestas condições. Daí a estratégia de regeneração urbana que está a ser implementada no país. Quanto à zona da Ribeira de Santarém, revelou que as diversas situações estão identificadas, estando os proprietários, quando é possível, a ser notificados e que a Câmara Municipal de Santarém já tomou posse administrativa de muitos imóveis. Alertou, contudo, para o facto de, tanto o Município de Santarém, como os restantes, não terem capacidade financeira para acorrer a todos no imediato. Recordou ainda que a Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, determina ser competência das Juntas de Freguesia verificar estas situações e que já estão a ocorrer intervenções nalguns edifícios. -----

--- Quanto ao prédio que já foi aqui referido há uns meses atrás, disse haver um acordo para fazer a demolição apenas do primeiro andar e a contenção e encerramento dos vãos.

--- Em relação à obra do *Mouchão de Pernes* informou que a consignação da mesma é no dia catorze deste mês. No que concerne à sugestão de realização de uma nova reunião, informou que irá contactar a senhora Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, para aferir dessa possibilidade. -----

--- Sobre as *Encostas de Santarém*, comunicou que a candidatura a Fundos Comunitários já foi apresentada no dia vinte e nove de setembro findo. -----

--- No que concerne à *estrada da Estação* disse que a repavimentação é dada ao empreiteiro para reparar, podendo a garantia ser acionada no prazo de cinco anos. -----

--- Sobre o *corte das ervas* nas rotundas o mesmo será feito, a exemplo de anos anteriores. Aproveitou para informar que irá ser lançado um novo concurso para o Município ter uma empresa a fazer estas limpezas no concelho.-----

--- Agradeceu a informação prestada pela senhora Vereadora Paula Canavarro do *abatimento da calçada na Rua Capelo Ivens* dando nota que o calceteiro já se encontra a proceder à reposição da mesma. -----

--- Reforçou o convite da senhora Vereadora Susana Pita Soares para a Comemoração dos seiscentos anos da Tomada de Ceuta. -----

--- Quanto ao *projeto “In Santarém”* disse que para o ano voltará a realizar-se mais forte e com a adesão de mais parceiros. -----

--- Sobre o *Festival Nacional de Gastronomia* sublinhou que este ano teve um salto qualitativo, esperando que vá ao encontro das expetativas de todos aqueles que intervêm e que o visitam. -----

--- Senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** – Questionou se o prédio que ruiu na Ribeira de Santarém estava em processo de notificação do seu proprietário. Em relação à Unicer perguntou se o programa de apoio aos trabalhadores, prometido em dois mil e treze foi cumprido e se teve alguns efeitos positivos, tendo o **senhor Presidente** dito que em relação ao prédio não foi possível identificar o proprietário, mas o Município tem tomado posse administrativa de todos os prédios que estão em risco de ruir. Em relação ao programa de apoio aos trabalhadores desconhece se o mesmo foi tratado como era expetável. Oportunamente irá informar-se dessa situação. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:-----

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **ANTÓNIO JOSÉ DOS SANTOS TAVARES NARCISO**, residente na Travessa de Santa Clara, número vinte e um, União de Freguesias de Santarém, nesta cidade, apresentando pedido reembolso de noventa por cento das taxas previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, referentes ao

licenciamento para reabilitação de edifício sito na Travessa de Santa Clara, número dezanove, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi prestada a seguinte informação:-----

--- “Na sequência da informação técnica anterior, exarada em vinte e sete de fevereiro de dois mil e quinze, com agendamento para a reunião de Executivo Municipal de vinte e oito de setembro de dois mil e quinze, solicitam-se esclarecimentos técnicos relativamente ao teor da referida informação.-----

--- Nesse sentido, informa-se o seguinte:-----

--- **Um.** O requerente solicitou em dezoito de fevereiro de dois mil e quinze, na qualidade de proprietário do imóvel localizado na Travessa de Santa Clara, número dezanove e vinte e um, em Santarém, o reembolso de noventa por cento das taxas previstas no Regulamento e tabela geral de taxas do Município, no seguimento das obras efetuadas no presente processo e de acordo com o artigo cento e dezassete do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação – RMUE; -----

--- **Dois.** Relativamente ao previsto no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação – RMUE (Regulamento número quatrocentos e vinte/dois mil e treze, constante do Diário da República, segunda série, número duzentos e onze de trinta e um de outubro de dois mil e treze), refere-se o seguinte: -----

--- - O número seis do artigo cento e cinquenta e sete do referido regulamento, permite que pessoas singulares que promovam obras de beneficiação ou reabilitação solicitem o reembolso de noventa por cento das taxas previstas no Regulamento e tabela geral de taxas do Município, mediante o cumprimento das seguintes condições:-----

--- - As obras se conformem com as normas constantes do artigo cento e dezassete do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação;-----

--- - Não sejam demolidas as fachadas principais nem estruturas dos pavimentos; -----

--- - As obras incidam sobre, pelo menos, uma unidade de ocupação habitacional; -----

--- - Sejam cumpridos os deveres de acompanhamento de obra por técnico qualificado em arqueologia, quando aplicável; -----

--- - O reembolso das taxas seja solicitado até sessenta dias após a emissão da

autorização de utilização; -----

--- - O artigo cento e dezassete do regulamento em causa define critérios para os trabalhos a realizar nas edificações inseridas no conjunto classificado como «Área Urbana a Preservar» no Plano Diretor Municipal - PDM;-----

--- **Três.** Quanto à operação urbanística efetuada, deve referir-se o seguinte: -----

--- - Inicialmente foi apresentado projeto de arquitetura de alterações e ampliação da edificação existente, mantendo o uso de habitação, bem como a construção nova de anexo, piscina e arranjos exteriores. Esta pretensão inicial foi condicionada ao acompanhamento arqueológico, com parecer favorável condicionado da Direção-Geral de Património Cultural – DGPC (folhas número oitenta e dois a oitenta e cinco da pasta um); -----

--- - No decorrer da obra foi apresentado projeto de alterações de arquitetura, prescindindo das ampliações propostas no licenciamento inicial, dos rebaixamentos das cotas existentes do terreno, sendo ainda identificada a eliminação da construção da piscina, a eliminação das áreas de construção propostas em subsolo e a manutenção das cotas existentes no logradouro. A proposta identifica ainda a recuperação de um anexo existente no logradouro; -----

--- - Neste sentido, foi emitido parecer favorável da Direção-Geral de Património Cultural – DGPC, com despacho de aprovação de quatro de abril de dois mil e catorze, referindo a informação de arqueologia que as alterações não têm impacte a nível do subsolo, logo, não sujeitas a acompanhamento arqueológico (folhas números quinhentos e vinte seis a quinhentos e trinta e um da pasta dois);-----

--- - Foi emitida a autorização de utilização número trinta e seis/dois mil e quinze, em dois de fevereiro de dois mil e quinze, para o uso de «Habitação e anexo (arrumos)»; -----

--- - Anexam-se extratos do projeto de alterações aprovado, para esclarecimento: -----

--- Imagem número um - Extrato do levantamento topográfico (setembro de dois mil e dez – folha número dez da pasta um – constante do processo); -----

--- Imagem número dois - Extrato da planta de implantação - alterações (setembro de dois mil e treze – folha número quatrocentos e trinta e quatro da pasta dois – constante

do processo);-----
--- Imagem número três - Extrato da planta do piso zero - alterações (setembro de dois mil e treze – folha número quatrocentos e trinta e três da pasta dois – constante do processo); -----
--- Imagem número quatro - Extrato da planta do piso um - alterações (setembro de dois mil e treze – folha número quatrocentos e trinta e dois da pasta dois – constante do processo); -----
--- Imagem número cinco - Extrato da planta de cobertura - alterações (setembro de dois mil e treze – folha número quatrocentos e trinta e um da pasta dois – constante do processo); -----
--- Imagem número seis - Extrato do Corte AA’- alterações (setembro de dois mil e treze – folha número quatrocentos e trinta da pasta dois – constante do processo);-----
--- Imagem número sete - Extrato do Corte BB’- alterações (setembro de dois mil e treze – folha número quatrocentos e vinte e nove da pasta dois – constante do processo); -----
--- Imagem número oito - Extrato do Alçado Principal - alterações (setembro de dois mil e treze – folha número quatrocentos e vinte e oito da pasta dois – constante do processo);
--- Imagem número nove - Extrato do Alçado Tardoz - alterações (setembro de dois mil e treze – folha número quatrocentos e vinte e sete da pasta dois – constante do processo);
--- Imagem número dez - Extrato do Alçado Principal com materiais – final (setembro de dois mil e treze – folha número quatrocentos e vinte e sete da pasta dois – constante do processo);-----
--- - Anexam-se ainda fotografias do existente e da conclusão da obra (fotos um a seis – constantes do processo), para esclarecimento: -----
--- **Quatro.** Analisados os elementos constituintes do presente processo, bem como as condições de reembolso e critérios das obras regulamentados para esta classe de espaço, surge: -----

n	Descrição	Observações
Condições para o reembolso de 90% das taxas, definidas no n.º6 do artigo 157.º, do RMEU:		
1	O reembolso das taxas seja solicitado até 60 dias após a emissão da	verifica

ATA N.º 23
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de outubro de 2015

	autorização de utilização.		
2	Incidência das obras sobre, pelo menos, uma unidade de ocupação habitacional.	verifica	
3	Não sejam demolidas as fachadas principais.	verifica	
4	Não sejam demolidas as estruturas dos pavimentos.	verifica	
5	Sejam cumpridos os deveres de acompanhamento de obra por técnico qualificado em arqueologia, quando aplicável.	Não aplicável	
6	Conformidade das obras com as normas constantes do artigo 117.º do RMUE.	verifica	
Conformidade das obras com os critérios definidos no art.º 117.º do RMEU:			
7	Inserção do prédio na área delimitada como «urbana a preservar» no Plano Diretor Municipal - PDM (Conjunto em vias de classificação – Centro Histórico).	verifica	
8	Obras de demolição	Caso o edifício/parte deste, ameace ruína ou ofereça perigo para a saúde pública e ou segurança das pessoas, comprovado por vistoria técnica municipal.	Não aplicável
9		Caso o edifício apresente uma incapacidade estrutural que não permita a sua recuperação/reabilitação, comprovado por vistoria técnica municipal.	Não aplicável
10		Caso o edifício não possua valor patrimonial intrínseco, nem valor de acompanhamento e ou seja considerado dissonante no contexto da rua e do quarteirão, comprovado por pareceres da CMS e da DGPC.	Não aplicável
11		Quando o interior da edificação não apresente valor patrimonial relevante do ponto de vista histórico e artístico.	Não aplicável
12	Obras de reconstrução com preservação de fachadas	Quando as obras tiverem por objetivo a melhoria das condições de habitabilidade e ou funcionais e que não comprometam a estrutura do conjunto a manter.	Não aplicável
13		Quando a estrutura existente apresente uma situação de degradação irreversível, comprovada por vistoria técnica municipal.	Não aplicável
14	Obras de	As novas fachadas deverão respeitar as métricas	Não aplicável

ATA N.º 23
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de outubro de 2015

154

	reconstrução sem preservação de fachadas (no caso de edifícios demolidos)	e escalas dos edifícios confinantes, integrando-se harmoniosamente na rua e quarteirão.	
15		Poderão, em casos pontuais, assumir-se elementos de linguagem diferente, desde que daí não resulte uma manifesta incoerência formal do conjunto.	Não aplicável
16	Obras de ampliação	Quando se respeitem as características arquitetónicas da edificação existente, no caso de esta apresentar um valor intrínseco de acompanhamento urbanístico.	Não aplicável
17		Quando se respeitem as características urbanas da rua e quarteirão, no caso de edifícios sem especial valor arquitetónico.	Não aplicável
18		Quando se destinem a implantar equipamentos e meios técnicos imprescindíveis à reabilitação funcional e ou à segurança dos edifícios.	Não aplicável
19		Quando for dado cumprimento ao disposto na subsecção II da seção II do Regulamento do Plano Diretor Municipal - PDM.	Não aplicável
20	Obras de alteração	Em fachadas, que visem repor a coerência do edifício existente e ou adaptá-lo a novas funcionalidades.	verifica Pequenas alterações na fachada principal.
21		Em interior, destinadas à melhoria das condições de habitabilidade e ou funcionais e que não comprometam a estrutura do edifício.	verifica Alterações de compartimentação interior para melhoria de condições de habitabilidade, com manutenção da estrutura do edifício.
22		Em coberturas, destinadas à melhoria da função protetora e de escoamento de águas e melhoria das condições de habitabilidade, quando aplicável. As alterações deverão harmonizar-se com as coberturas confinantes e respeitar o número de águas, inclinação e tipo de telha preexistentes.	verifica Alterações de cobertura a tardoz (telheiro), salvaguardando a harmonização com a cobertura principal do edifício, a manter.
23	Obras de conservação, manutenção,	Privilegiar materiais idênticos aos preexistentes, excetuando os casos em que os mesmos sejam manifestamente incompatíveis com a estrutura e	verifica Foram privilegiados materiais idênticos aos preexistentes.

ATA N.º 23
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de outubro de 2015

	reabilitação e ou recuperação	ou linguagem estética.	
24	Terrenos devolutos	Admitem-se edificações de linguagem contemporânea em terrenos devolutos sem referências, devendo, contudo, ser dada primazia à relação com a envolvente natural e edificada evitando-se, na sua conceção, a utilização de elementos dissonantes	Não aplicável
Materiais a empregar:			
25	Revestimentos	A substituição de rebocos em fachadas deve ser feita de forma a recuperar a aparência original do edifício.	verifica Não existindo projeto de execução com definição da totalidade dos materiais utilizados, considera-se cumprida a condição por alusão aos termos de responsabilidade subscritos pelos técnicos responsáveis pela elaboração dos projetos, execução e fiscalização de obra. (Adiante identificado por «Termos de responsabilidade»)
26		Em paramentos exteriores de paredes não são permitidas tintas de acabamentos texturadas, brilhantes, com borrachas cloradas, que formem películas peláveis, ou ainda que dificultem operações de repintura.	verifica «Termos de responsabilidade»
27		Em paramentos exteriores devem ser aplicadas tintas lisas, com brilho idêntico ao obtido por caiação, duráveis, estáveis, resistentes à ação de agentes atmosféricos e de poluição urbana, que permitam trocas gasosas entre os suportes e o exterior, com cor afinada de fábrica e que admitam facilmente as operações de repintura.	verifica «Termos de responsabilidade»
28	Elementos e materiais decorativos	A remoção de elementos decorativos exteriores dos edifícios (cunhais, frisos, cornijas, platibandas, alçadas de trapeiras, socos, molduras e os acessórios decorativos existentes)	verifica Não foram removidos elementos ou materiais decorativos.

ATA N.º 23
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de outubro de 2015

156

		e de materiais decorativos e de revestimento exterior caracterizadores do edifício (cantarias, mosaicos, elementos de ferro forjado ou fundido e elementos cerâmicos de coroamento), só é permitida nos casos em que estes elementos e materiais sejam manifestamente dissonantes ou que a sua conservação e restauro seja comprovadamente impraticável.	
29		Havendo elementos e materiais em falta, deve tentar proceder-se à sua reprodução, respeitando as características iniciais, nomeadamente, os materiais, a pormenorização e a cor.	verifica Mantidos os elementos de pormenorização, materiais e cor.
30		No caso da profundidade da obra exigir a remoção e posterior reposição de algum dos materiais decorativos e de revestimento referidos, devem ser tomados todos os cuidados técnicos para garantir o conveniente registo desenhado, fotográfico e a respetiva armazenagem.	Não aplicável
31		Os tubos de queda e as caleiras dos beirados não podem interferir com os elementos decorativos, ornamentais ou de composição das fachadas.	verifica Não se verifica interferência
32	Elementos dissonantes	É interdita a instalação, nas fachadas principais, de elementos e equipamentos dissonantes, nomeadamente, aparelhagens de ar condicionado, motores, condutas, cablagens, bem como abertura de roços nos paramentos exteriores em pedra.	verifica Não se considera dissonante, apesar de existir cablagem estritamente necessária.
33		As portas e janelas que apresentem características tradicionais apenas podem ser substituídas por outras de idêntica forma e cor.	verifica Mantida a forma e cor da caixilharia.
34	Substituição de vãos	As portas e janelas, sem características tradicionais e sem a reconhecida qualidade formal, podem ser substituídas por outras que se integrem no edifício e na envolvente, com respeito pelas métricas, formas e cores	Não aplicável

ATA N.º 23
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de outubro de 2015

		dominantes.	
35	Cantarias	As cantarias tradicionais que emolduram os vãos e as cantarias das bacias de varanda e as respetivas consolas só podem ser substituídas por outras de igual material e forma, em caso de deterioração grave com impossibilidade de restauro.	verifica Manutenção de cantaria.
36		A substituição de cantarias tradicionais nos pisos térreos dos edifícios, fora do condicionalismo imposto no ponto anterior, só pode efetivar-se em caso de alteração arquitetónica justificada por reabilitação funcional.	Não aplicável
37	Diversos	As grades de ferro dos postigos e das bandeiras das portas de rua, bem como das varandas e dos guarda-corpos dos vãos de janela só podem ser substituídas por outras de material e pormenorização idênticos, em caso de deterioração grave com impossibilidade de restauro.	Não aplicável
38		A instalação de portas de lagarta, gradeamentos de enrolar e grades metálicas só é permitida pelo interior das montras.	Não aplicável
39		Os contadores de abastecimento deverão localizar-se num único espaço, com porta opaca revestida no mesmo material e cor da fachada, que permita a leitura de forma indireta ao abrir para o exterior.	verifica Contadores localizados num único espaço (muro da Travessa de Santa Clara)
40		É proibida a aplicação de estores e persianas exteriores nos edifícios existentes.	verifica
41		É proibida a instalação de marquises.	verifica
42		Nas remodelações de edifícios onde se pretenda instalar ou modificar estabelecimentos comerciais, de serviços ou restauração e bebidas poderá admitir-se, em cinquenta por cento da área, um pé direito livre mínimo de dois metros e cinquenta centímetros, desde que a proposta seja devidamente justificada e haja uma eficaz renovação de ar a certificar por entidade competente. Estes espaços serão também	Não aplicável

restritos a fumadores, sendo admissível um rácio de uma pessoa por metro quadrado.	
--	--

--- **Cinco.** Não existindo projeto de execução com definição da totalidade, tipo e características técnicas dos materiais utilizados, consideram-se cumpridas as condições referenciadas nesta matéria por alusão ao seguinte:-----

--- - Termo de responsabilidade do Autor do projeto de arquitetura (folha número trinta e quatro da pasta um); -----

--- - Termo de responsabilidade do Autor do projeto de alterações de arquitetura (folha número quatrocentos e quarenta e oito da pasta dois);-----

--- - Termo de responsabilidade do Diretor técnico da obra (folha número trezentos e noventa e nove, da pasta dois);-----

--- - Termo de responsabilidade do Diretor de fiscalização da obra atestando que a mesma se encontra concluída desde vinte e um de dezembro de dois mil e treze, em conformidade com o projeto aprovado, com as condicionantes da licença, com a utilização prevista e que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis (folha número quinhentos e setenta e um, da pasta dois); -----

--- - Informação da Fiscalização Municipal, exarada em treze de janeiro de dois mil e quinze, que refere o seguinte: -----

--- «A obra a que se refere o presente processo, aparentemente encontra-se concluída. O estaleiro foi levantado. A área envolvente encontra-se limpa. Do que nos foi possível observar, está em conformidade com o projeto aprovado, conforme documentam as fotografias em anexo.» -----

--- **Seis.** Mais se informa que, foi aferido o cálculo do valor do reembolso equivalente a noventa por cento das taxas objeto da presente operação urbanística, em informação interna, de vinte e quatro de março de dois mil e quinze, tendo sido totalizado o valor a reembolsar de mil setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos (folha número quinhentos e oitenta, da pasta dois).-----

--- Face ao exposto, sugere-se que seja autorizado o reembolso de noventa por cento das

taxas aplicáveis, sendo o pedido previamente apreciado em sede de reunião de Executivo Municipal, conforme disposto no número sete do artigo cento e cinquenta e sete do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação - RMUE.-----

--- Sugere-se ainda o envio a reunião de Executivo Municipal do processo físico em apreço (duas pastas), para consulta, se for o caso.-----

--- **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**-----

--- Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação – RMUE-----

--- (Regulamento número quatrocentos e vinte/dois mil e treze, Diário da República, segunda série, número duzentos e onze, de trinta e um de outubro de dois mil e treze) ---

--- **«Artigo cento e dezassete**-----

--- **Área urbana a preservar**-----

--- **Um** - Com o intuito de preservar o conjunto patrimonial edificado inserido na área delimitada como urbana a preservar no Plano Diretor Municipal — PDM, os trabalhos a realizar nas edificações, instruídos de acordo com o disposto no artigo vinte e quatro do presente Regulamento, serão condicionados aos critérios constantes dos números seguintes.-----

--- **Dois** - Apenas serão admitidas obras de demolição total ou parcial nas seguintes condições:-----

--- **a)** Quando o edifício, ou parte do mesmo ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e ou segurança das pessoas, comprovado através de vistoria por parte da comissão técnica municipal;-----

--- **b)** Quando o edifício apresentar uma incapacidade estrutural que não permita a sua recuperação e ou reabilitação, comprovada através de vistoria por parte da comissão técnica municipal;-----

--- **c)** Quando o edifício não possua valor patrimonial intrínseco, nem valor de acompanhamento e ou seja considerado dissonante no contexto da rua e do quarteirão, comprovado por pareceres da Câmara Municipal de Santarém e da Direção Geral do Património Cultural.-----

--- **Três** - Apenas serão admitidas obras de reconstrução com preservação de fachadas

- nas seguintes condições: -----
- **a)** Quando o interior da edificação não apresente valor patrimonial relevante do ponto de vista histórico e artístico; -----
 - **b)** Quando as obras tiverem por objetivo a melhoria das condições de habitabilidade e ou funcionais e que não comprometam a estrutura do conjunto a manter; -----
 - **c)** Quando a estrutura existente apresente uma situação de degradação irreversível, comprovada por vistoria da comissão técnica municipal. -----
- **Quatro** - Apenas serão admitidas obras de reconstrução sem preservação de fachadas, em caso de edifícios demolidos nos termos do número dois deste artigo, nas seguintes condições: -----
- **a)** As novas fachadas deverão respeitar as métricas e escalas dos edifícios confinantes, integrando-se harmoniosamente na rua e quarteirão; -----
 - **b)** Poderão, em casos pontuais, assumir -se elementos de linguagem diferente, desde que daí não resulte uma manifesta incoerência formal do conjunto e o incumprimento do disposto na alínea anterior. -----
- **Cinco** - Apenas serão admitidas obras de ampliação nas seguintes condições: -----
- **a)** Quando se respeitem as características arquitetónicas da edificação existente, no caso de esta apresentar um valor intrínseco de acompanhamento urbanístico; -----
 - **b)** Quando se respeitem as características urbanas da rua e quarteirão, no caso de edifícios sem especial valor arquitetónico; -----
 - **c)** Quando se destinem a implantar equipamentos e meios técnicos imprescindíveis à reabilitação funcional e ou à segurança dos edifícios; -----
 - **d)** Quando for dado cumprimento ao disposto na subsecção II da secção II do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----
- **Seis** - Apenas serão admitidas obras de alteração nas seguintes condições: -----
- **a)** Em fachadas, que visem repor a coerência do edifício existente e ou adaptá-lo a novas funcionalidades; -----
 - **b)** Em interior, destinadas à melhoria das condições de habitabilidade e ou funcionais e que não comprometam a estrutura do edifício; -----

--- **c)** Em coberturas, destinadas à melhoria da função protetora e de escoamento de águas e melhoria das condições de habitabilidade, quando aplicável. As alterações deverão harmonizar -se com as coberturas confinantes e respeitar o número de águas, inclinação e tipo de telha preexistentes.-----

--- **Sete** - As obras de conservação, manutenção, reabilitação e ou recuperação deverão privilegiar materiais idênticos aos preexistentes, excetuando os casos em que os mesmos sejam manifestamente incompatíveis com a estrutura e ou linguagem estética. -----

--- **Oito** - Poderão admitir -se edificações de linguagem contemporânea em terrenos devolutos sem referências, devendo, contudo, ser dada primazia à relação com a envolvente natural e edificada evitando-se, na sua conceção, a utilização de elementos dissonantes. -----

--- **Nove** - Os materiais a empregar deverão respeitar as seguintes condições: -----

--- **a) Revestimentos:** -----

--- **a um)** A substituição de rebocos em fachadas deve ser feita de forma a recuperar a aparência original do edifício;-----

--- **a dois)** Em paramentos exteriores de paredes não são permitidas tintas de acabamentos texturadas, brilhantes, com borrachas cloradas, que formem películas peláveis, ou ainda que dificultem operações de repintura; -----

--- **a três)** Em paramentos exteriores devem ser aplicadas tintas lisas, com brilho idêntico ao obtido por caiação, duráveis, estáveis, resistentes à ação de agentes atmosféricos e de poluição urbana, que permitam trocas gasosas entre os suportes e o exterior, com cor afinada de fábrica e que admitam facilmente as operações de repintura.

--- **b) Elementos e materiais decorativos:** -----

--- **b um)** A remoção de elementos decorativos exteriores dos edifícios, designadamente, cunhais, frisos, cornijas, platibandas, alçadas de trapeiras, socos, molduras e os acessórios decorativos existentes e de materiais decorativos e de revestimento exterior caracterizadores do edifício, como cantarias, mosaicos, elementos de ferro forjado ou fundido e elementos cerâmicos de coroamento só é permitida nos casos em que estes elementos e materiais sejam manifestamente dissonantes ou que a sua conservação e

- restauro seja comprovadamente impraticável; -----
- **b dois)** Havendo elementos e materiais em falta, deve tentar proceder-se à sua reprodução, respeitando as características iniciais, nomeadamente, os materiais, a pormenorização e a cor; -----
- **b três)** No caso da profundidade da obra exigir a remoção e posterior reposição de algum dos materiais decorativos e de revestimento referidos no ponto b um) desta alínea, devem ser tomados todos os cuidados técnicos para garantir o conveniente registo desenhado, fotográfico e a respetiva armazenagem; -----
- **b quatro)** Os tubos de queda e as caleiras dos beirados não podem interferir com os elementos decorativos, ornamentais ou de composição das fachadas. -----
- **c) Elementos dissonantes:** -----
- **c um)** É interdita a instalação, nas fachadas principais, de elementos e equipamentos dissonantes, nomeadamente, aparelhagens de ar condicionado, motores, condutas, cablagens, bem como abertura de roços nos paramentos exteriores em pedra. -----
- **d) Substituição de vãos:** -----
- **d um)** As portas e janelas que apresentem características tradicionais apenas podem ser substituídas por outras de idêntica forma e cor; -----
- **d dois)** As portas e janelas, sem características tradicionais e sem a reconhecida qualidade formal, podem ser substituídas por outras que se integrem no edifício e na envolvente, com respeito pelas métricas, formas e cores dominantes. -----
- **e) Cantarias:** -----
- **e um)** As cantarias tradicionais que emolduram os vãos e as cantarias das bacias de varanda e as respetivas consolas só podem ser substituídas por outras de igual material e forma, em caso de deterioração grave com impossibilidade de restauro; -----
- **e dois)** A substituição de cantarias tradicionais nos pisos térreos dos edifícios, fora do condicionalismo imposto no número anterior só pode efetivar -se em caso de alteração arquitetónica justificada por reabilitação funcional. -----
- **f)** As grades de ferro dos postigos e das bandeiras das portas de rua, bem como das varandas e dos guarda-corpos dos vãos de janela só podem ser substituídas por outras de

material e pormenorização idênticos, em caso de deterioração grave com impossibilidade de restauro;-----

--- **g)** A instalação de portas de lagarta, gradeamentos de enrolar e grades metálicas só é permitida pelo interior das montras;-----

--- **h)** Os contadores de abastecimento deverão localizar-se num único espaço, com porta opaca revestida no mesmo material e cor da fachada, que permita a leitura de forma indireta ao abrir para o exterior;-----

--- **i)** É proibida a aplicação de estores e persianas exteriores nos edifícios existentes; ---

--- **j)** É proibida a instalação de marquises. -----

--- **Dez** - Nas remodelações de edifícios onde se pretenda instalar ou modificar estabelecimentos comerciais, de serviços ou restauração e bebidas poderá admitir -se, em cinquenta por cento da área, um pé direito livre mínimo de dois vírgula cinco metros, desde que a proposta seja devidamente justificada e haja uma eficaz renovação de ar a certificar por entidade competente. Estes espaços serão também restritos a fumadores, sendo admissível um rácio de uma pessoa por metro quadrado.»-----

--- «**Artigo cento e cinquenta e sete**-----

--- **Isenções e reduções**-----

--- **Seis** - Às operações urbanísticas promovidas por empresas ou pessoas singulares que promovam obras de beneficiação ou reabilitação que se conformem com as normas constantes do artigo cento e dezassete deste Regulamento, poderão ser reembolsáveis noventa por cento das taxas previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:-----

--- **a)** Não sejam demolidas as fachadas principais nem estruturas dos pavimentos;-----

--- **b)** As obras incidam sobre, pelo menos, uma unidade de ocupação habitacional;-----

--- **c)** Sejam cumpridos os deveres de acompanhamento de obra por técnico qualificado em arqueologia, quando aplicável.-----

--- **Sete** - O reembolso das taxas poderá ser solicitado até sessenta dias após a emissão da autorização de utilização ou, se não houver lugar à emissão da mesma, após a

conclusão da obra. A Câmara Municipal, em sede de reunião camarária, apreciará o pedido e ou a documentação entregue, decidindo em conformidade.» -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: -----

--- “Reitero o teor da proposta de decisão anteriormente preconizada, melhor suportada pela informação agora elaborada (com esclarecimentos/justificação pedido em anterior reunião), a sujeitar a decisão do executivo municipal.” -----

--- Após uma breve troca de impressões, a Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o reembolso de noventa por cento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas no valor de mil setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos, de acordo com as informações técnicas emitidas. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **SILVÉRIO, FILHO & IRMÃO, LIMITADA**, com sede na Rua Teófilo Braga, número três - cave esquerda, Amadora, apresentando pedido de alteração ao alvará de loteamento número nove/oitenta e sete, emitido em nome de Berta Jesus Santos Vinagre Nunes, nomeadamente no lote BS dois, sito na Rua Ana de Macedo, Urbanização Casal do Provedor, União das Freguesias de Santarém, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi prestada a seguinte informação:-----

--- “Na sequência da anterior informação técnica de vinte e sete de julho de dois mil e quinze, a empresa requerente procedeu à apresentação de um novo quadro de síntese, corrigido, a qual inclui agora o lote M três. -----

--- De referir também que, perante a alteração de uso do primeiro piso, foram verificadas as áreas destinadas a cedências para Espaços Verdes e de Utilização Coletiva - EVUC e Equipamento de Utilização Coletiva - EUC (de forma autónoma relativamente ao restante loteamento dada a ausência de parâmetros na avaliação inicial do projeto), sendo que se verifica uma menor área para habitação do que para comércio, logo sem compensação adicional, conforme se pode observar no quadro constante do processo. ---

--- Assim, em face desta correção e considerando que a pretensão se enquadra nos pressupostos dos números dois e três, do artigo vinte e sete do decreto-lei número

quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do decreto-lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro – RJUE, sugiro o deferimento deste pedido de alteração do alvará de loteamento.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: -----

--- “Nos termos preconizados na informação técnica, a pretensão reúne condições de deferimento. Sujeito a deliberação camarária.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento número nove/oitenta e sete, no lote BS dois, em face das informações técnicas emitidas, emitindo-se posteriormente o respetivo aditamento ao alvará de loteamento número nove/oitenta e sete. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor presidente da câmara municipal que isentaram do pagamento de taxas das licenças especial de ruído:-----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE SANTARÉM**, com sede no Complexo Andaluz, União das Freguesias de Santarém, nesta cidade, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de arraial de integração dos nos alunos, nos dias sete e oito de outubro, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e quatro de setembro de dois mil e quinze). -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALQUEIDÃO DO REI**, com sede em Alqueidão do Rei, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de décimo desfile “Miss” da freguesia de Alcanede, nos dias três e quatro de outubro, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de um de outubro de dois mil e quinze). -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PRADO**, com sede na Rua da Horta, no lugar de Prado, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando

pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de baile, nos dias dez e onze de outubro, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e quatro de setembro de dois mil e quinze).-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PRADO**, com sede na Rua da Horta, número catorze, no lugar de Prado, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de festas populares, nos dias trinta e um de outubro a um de novembro, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de dezassete de setembro de dois mil e quinze). -----

--- De **CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE SANTARÉM**, com sede na Praça Glauco de Oliveira, freguesia de Alcanhões, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de concerto comemorativo do dia mundial da música, no dia nove de outubro, no Convento São Francisco (ratificação do despacho do senhor Presidente de um de outubro de dois mil e quinze). -----

--- De **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**, com sede na Rua do Jardim, lote dois – primeiro direito, Cartaxo, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de gala humanitária cento e cinquenta anos da Cruz Vermelha Portuguesa, nos dias três e quatro de outubro, no Convento São Francisco (ratificação do despacho da senhora Vice-presidente de dois de outubro de dois mil e quinze). -----

--- De **SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO PERNENSE**, com sede no Largo da Penha de São Domingos, freguesia de Pernes, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de comemorações do octogésimo sétimo aniversário, nos dias vinte e seis a vinte e sete de outubro, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e quatro de setembro de dois mil e quinze). -----

--- De **SOCIEDADE DE RECREIO E EDUCATIVA DA ROMEIRA**, com sede na Rua Professor Artur do Carmo, números dezasseis a dezoito, União das Freguesias de

Romeira e Várzea, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de música ao vivo, dias vinte e seis e vinte e sete de setembro e dez e onze de outubro, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e quatro de setembro de dois mil e quinze).-----

--- De **SOCIEDADE DE RECREATIVA FILARMÓNICA PERNENSE**, com sede na Rua Dr. Manuel Ferreira da Silva, números trinta e trinta e dois, freguesia de Pernes, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de música ao vivo, dias três e quatro de outubro, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de um de outubro de dois mil e quinze).-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especiais de ruído para realização das diversas atividades, nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo trinta e cinco do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

OUTRAS DELIBERAÇÕES

--- REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, USO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA-----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número duzentos e quinze, de dezasseis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do processo identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- Através da informação número vinte e dois/Divisão de Obras e Projetos/dois mil e quinze, de três de fevereiro, vem o senhor Chefe da Divisão de Obras e Projetos informar que, face ao elevado número de processos que dão entrada no serviço, no âmbito do Regulamento mencionado em epígrafe, não é exequível a submissão de todos esses processos a deliberação do Executivo Municipal, conforme preconiza o aludido

Regulamento. -----
--- Em face disso, propõe que o Executivo Municipal delibere: -----
--- a) Delegar no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação no Vereador com o pelouro dos Espaços Verdes e do Espaço Público, as competências atribuídas no Regulamento à Câmara Municipal;-----
--- b) Ratificar todos os atos administrativos praticados, nesse âmbito, por esse Vereador. -----
--- Com efeito, as competências genéricas da Câmara Municipal previstas no Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro e que podem ser objeto de delegação, encontram-se delegadas no Presidente da Câmara, por via de deliberação tomada na reunião de vinte e cinco de outubro de dois mil e treze.-----
--- Porém, essa delegação de competências não se refere às competências especificamente previstas no Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos na Via Pública, Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Santarém, pelo que, para obviar à demora nos processos por os mesmos terem de ser submetidos a deliberação do Executivo municipal, sugere-se que, ao abrigo do disposto no artigo trinta e quatro, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com os artigos quarenta e quatro e seguintes do Código Procedimento Administrativo, este órgão delibere o seguinte: -----
--- Primeiro – Delegar competências no senhor Presidente da Câmara Municipal para a prática dos atos consignados no Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos na Via Pública, Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Santarém como sendo da competência da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação no senhor Vereador com o pelouro do Espaço Público e dos Espaços Verdes.-----
--- Segundo – Ratificar todos os atos praticados por esse Vereador no âmbito do aludido Regulamento. -----
--- De futuro, sugere-se que esta matéria possa passar a constar da deliberação que delega as competências genéricas da Câmara Municipal no seu Presidente. -----

--- Em alternativa e caso assim seja entendido superiormente, poderá ser revisto o Regulamento em apreço, no sentido de tais competências, por uma questão de funcionalidade e celeridade dos Serviços, passarem a pertencer ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no Vereador do respetivo pelouro. -----

--- Alerta-se ainda, para o facto de parte da legislação habilitante do Regulamento ter sido, entretanto, revogada, pelo que nos parece que, independentemente da opção que se adote quanto às competências dele constante, tal revisão será sempre necessária.” -----

--- Em complemento da informação anterior, a **Divisão de Obras e Projetos** prestou esclarecimentos através da informação número cento e oitenta e dois, de seis do corrente, que se transcreve: -----

--- “O regulamento prevê a análise dos processos, acompanhamento das obras e recção das mesmas, em todos os pedidos e trabalhos efetuados na via pública por entidades concessionárias de serviços públicos, empresas públicas ou particulares com vista à construção, reparação, alteração ou substituição de infraestruturas novas e existentes.----

--- Os trabalhos em causa vão desde a implantação ou substituição de cabos em postes em infraestruturas já existentes, construção ou ampliação da rede dos concessionários de serviços públicos, com necessidade de abertura ou não de valas, reparação de anomalias ou roturas das redes atualmente já existentes dos concessionários de serviços públicos também com necessidade ou não de abertura de valas na via pública e análise de todos os pedidos de particulares para a execução de qualquer trabalho na via pública com necessidade ou não de abertura de vala. -----

--- Entidades que carecem de autorização: -----

--- A.S. - Empresa Águas de Santarém - EM, SA; -----

--- EDP; -----

--- Tagusgás;-----

--- Portugal Telecom; -----

--- Vodafone; -----

--- NOS -----

--- Outros operadores de telecomunicações. -----

--- Entidades que carecem de licenciamento: -----

--- Particulares.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador da CDU – Coligação Democrática Unitária e oito votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata e do PS – Partido Socialista, delegar competências no senhor Presidente da Câmara Municipal para a prática dos atos consignados no Regulamento Municipal de Obras e Trabalhos na Via Pública, Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Santarém, como sendo da competência da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação no Vereador com o pelouro dos Espaços Verdes e do Espaço Público, ratificando os atos praticados por esse Vereador no âmbito do aludido Regulamento, em conformidade com o preconizado na informação da Divisão Jurídica. -----

--- **PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento de Transportes Escolares do Município de Santarém, que aqui se dá por reproduzido (Documento I) ficando anexo à ata, dela fazendo parte integrante. -----

--- **PARECER SOBRE A PROPOSTA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS**-----

--- Foi presente o ofício de dois do corrente, da **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo** remetendo para parecer o mapa de turnos das farmácias do concelho relativos ao ano de dois mil e dezasseis. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de turnos das farmácias do concelho para o ano de dois mil e dezasseis, em conformidade com o ofício de dois do corrente, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo. -----

--- **PROPOSTA DE ACORDO DE PARCEIROS - PROJETO INTEGRADO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO ESPECÍFICA DO PÉ DA PEDREIRA E CABEÇA VEADA**-----

--- Pela Coordenadora do **Gabinete de Projetos Estratégicos – Projeto de Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho** foi presente a informação número quarenta e cinco, de sete do corrente, do seguinte teor:-----

--- “A presente informação vem na sequência de uma reunião promovida pela Assimagra - Associação Portuguesa dos Industriais de Granitos e Ramos Afins, que representa as entidades exploradoras de calcário com aptidão ornamental, no âmbito da apresentação das propostas dos Planos de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural do Pé da Pedreira e da Cabeça Veada (PIER’s).-----

--- Decorrente do desenvolvimento do plano e de acordo com o artigo trinta e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta/dois mil e um, de seis de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de outubro, que permite a realização de um projeto integrado para pedreiras vizinhas ou confinantes, assim se mostre de interesse para o racional aproveitamento de massas minerais em exploração ou para a boa recuperação das áreas exploradas.-----

--- O mesmo artigo determina também, que o projeto integrado preveja os moldes de exercício das atividades e a adaptação dos respetivos planos de pedreira com vista a assegurar o desenvolvimento coordenado das operações individualizadas de cada pedreira.-----

--- Considerando que a Direção Geral de Energia e Geologia, é a entidade que promove as ações necessárias à elaboração do Projeto Integrado da Área de Intervenção Específica do Pé da Pedreira e da Cabeça Veada e na perspetiva de criar uma base de equilíbrio junto das entidades exploradoras, por forma a adotarem boas práticas nas suas explorações, vem conjuntamente com a Associação Portuguesa dos Industriais de Granitos e Ramos Afins, propor ao Município a assinatura do acordo de parceria para as duas áreas de intervenção.-----

--- Assim sendo, sugiro ao senhor Vereador Luís Farinha, que seja submetido à deliberação do Executivo Municipal a aprovação das duas Propostas de Acordo de Parceiros – Projeto Integrado da Área de Intervenção Específica do Pé da Pedreira e da Cabeça Veada.”-----

--- Pelo senhor **Vereador Luís Farinha** foram prestados esclarecimentos sobre os objetivos deste projeto, concertados com a Assimagra - Associação Portuguesa dos Industriais de Granitos e Ramos Afins. -----

--- Na sequência destes esclarecimentos, o senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** pediu a palavra para dizer que, após analisadas as propostas de acordo, a CDU - Coligação Democrática Unitária vê como positivo os objetivos, bem como a expressa previsão de impacto ambiental e o envolvimento do Parque Natural no projeto. No entanto, tem algumas dúvidas relativas à participação dos parceiros privados. Gostaria que as Juntas de Freguesia envolvidas bem como as Associações de Compartes tivessem sido ouvidas, pelo que considera que esta proposta de acordo está insuficiente. Outra dúvida que tem é se este estudo de impacto ambiental irá ter a participação pública e como é que a mesma será feita, uma vez que gostaria de ver uma maior abertura em termos de participação e fiscalização democrática de todo o processo até ao encerramento destas pedreiras. -----

--- Senhor **Vereador Luís Farinha** – Realçou que o grande objetivo deste projeto é precisamente o envolvimento de empresas privadas que desenvolvem atividades nestas áreas e que, através disso, há um compromisso para o tratamento e minimização do impacto que as atividades que desenvolvem possa ter no meio ambiente e envolvente. Este acordo não prevê qualquer celeridade no andamento dos projetos, uma vez que os mesmos tramitarão do mesmo modo. O que prevê é que essas empresas criem um compromisso no tratamento que devem dar às pedreiras no decorrer das suas atividades.

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária aprovar as Propostas de Acordo de Parceiros – Projeto Integrado da Área de Intervenção Específica do Pé da Pedreira e da Cabeça Veada, nos termos sugeridos na informação anteriormente transcrita, dando-se as mesmas aqui por reproduzidas (Documento II), ficando cópias anexas à presente ata dela fazendo parte integrante. -----

--- **CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS/LIVRARIA/GALERIA DE ARTE -**

**CAFETARIA UM DO JARDIM DA LIBERDADE - CASA D'ALAGOA -
HOTELARIA E TURISMO, LIMITADA" - RESOLUÇÃO DO CONTRATO –
DECISÃO FINAL** -----

--- Em continuação do deliberado na reunião do Executivo Municipal, realizada em três de agosto último, pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número duzentos e vinte e nove, de trinta do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da informação número cento e sessenta e nove/Divisão Jurídica/dois mil e quinze, de vinte e quatro de julho, elaborada pela signatária, foi o concessionário da firma “Casa d’Alagoa – Hotelaria & Turismo, Limitada”, no âmbito do contrato de concessão do direito de exploração do estabelecimento de bebidas/livraria/galeria de arte – cafeteria um, do Jardim da Liberdade, notificado para, no prazo de dez dias úteis e ao abrigo do artigo cento e vinte e um e seguinte do Código Procedimento Administrativo, se pronunciar, sobre o teor da deliberação do Executivo Municipal, a qual consubstanciava projeto de decisão. -----

--- Notificado o concessionário, o mesmo nada veio dizer. -----

--- Assim sendo, sugere-se que o Executivo Municipal, com os fundamentos e nos termos constantes da nossa informação número cento e sessenta e nove/Divisão Jurídica/dois mil e quinze, delibere, como decisão final, o seguinte: -----

--- a) Resolver o contrato com fundamento no incumprimento reiterado do concessionário, ao abrigo da Cláusula Décima do mesmo: -----

--- Um) Exigir ao concessionário o pagamento das rendas em dívida até à data da resolução do contrato, que até este momento ascende ao montante de trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos, ao abrigo da alínea a) do número um da Cláusula Terceira e número um e dois da Cláusula Quarta do contrato: ---

--- Dois) Aplicar uma sanção correspondente a cinquenta por cento do montante em dívida - trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos - a que corresponde o valor de dezoito mil duzentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos, até ao momento, ao abrigo da alínea a) do número um da Cláusula oitava do contrato; -----

--- b) Acionar a caução prestada no âmbito do presente contrato, no montante de cento e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos, a abater no valor total da dívida. -----

--- Após deliberação final por parte do Executivo Municipal deve o concessionário ser notificado do teor da mesma, com as legais consequências.”-----

--- Sobre este assunto, foram proferidas as seguintes intervenções:-----

--- Senhor **Vereador Ricardo Segurado** – O PS - Partido Socialista não pode deixar de ficar satisfeito, por, finalmente, o processo dos três espaços de cafetaria no Jardim da Liberdade estarem por esta via concluídos. No entanto, relativamente aos outros dois espaços, as críticas terão de ser repercutidas também neste, nomeadamente a demora da autarquia em agilizar a conclusão deste processo e as enormes dúvidas sobre a possibilidade da autarquia ser ressarcida dos montantes em causa.-----

--- Salientou ter sérias dúvidas sob o destino destes três espaços, que se podem estar a tornar em locais devolutos na cidade, esperando que haja muita imaginação para que estes mesmos locais se possam tornar espaços comerciais, geradores de emprego e que atraiam pessoas para aquela área, especialmente ao fim de semana. -----

--- Senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** – Considerou que este era um passo necessário ser dado. No entanto, não se pode congratular, uma vez que todo o processo enferma de uma irresponsabilidade da parte do Município durante estes dois anos. -----

--- **Senhor Presidente** – Referiu que este hiato de tempo está referido na informação jurídica que consta do processo. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, resolver o contrato de “Concessão do direito de exploração do estabelecimento de bebidas/livraria/galeria de arte – cafetaria um do Jardim da Liberdade – Casa d’Alagoa – Hotelaria e Turismo, Limitada, com os fundamentos expressos na informação da Divisão Jurídica atrás transcrita.-----

--- Mais foi deliberado exigir ao concessionário o pagamento das rendas em dívida até à data da resolução do contrato, aplicar uma sanção correspondente a cinquenta por cento do montante em dívida, até ao momento e acionar a caução prestado no âmbito do presente contrato, nos termos exarados na já mencionada informação, devendo o concessionário ser notificado do teor da presente deliberação, com as legais

consequências. -----

--- Não participou na análise e votação do presente assunto, o senhor Vereador António Carmo, por se encontrar ausente da sala. -----

--- **EMPREITADA "CICLOVIA ENTRE A ROTUNDA DO MODELO E A ÁREA EDIFICADA DO LIMITE DE SÃO DOMINGOS - TROÇO II - INCLUINDO ÁREA VERDE JUNTO À RUA BRIGADEIRO LINO DIAS VALENTE" - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA** -----

--- Foi apresentada e informação número cento e sessenta e seis, de vinte e um do mês findo, da **Divisão de Obras e Projetos**, que se transcreve: -----

--- “No seguimento do solicitado e conforme acordado verbalmente, venho informar o seguinte: -----

--- A conta final é um documento de liquidação da empreitada, definido no artigo quatrocentos do Código dos Contratos Públicos e no artigo duzentos e vinte e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de março, que regeu a empreitada em causa e que refere: -----

--- A conta da empreitada constará dos seguintes elementos: -----

--- a) Uma conta corrente à qual serão levados, por verbas globais, os valores de todas as medições e revisões ou eventuais acertos das reclamações já decididas e dos prémios vencidos e das multas contratuais aplicadas; -----

--- b) Um mapa de todos os trabalhos executados a mais ou a menos do que os previstos no contrato, com a indicação dos preços unitários pelos quais se procedeu à sua liquidação; -----

--- c) Um mapa de todos os trabalhos e valores sobre os quais haja reclamações, ainda não decididas, do empreiteiro, com expressa referencia ao mapa do número anterior, sempre que daquele também constem. -----

--- Resumidamente, as alíneas referidas no artigo transcrito correspondem aos trabalhos seguintes: -----

--- a) Trabalhos de natureza prevista no contrato inicial da empreitada, com preços unitários estabelecidos contratualmente, incluindo quantidades a mais e a menos,

revisões de preços, prémios e multas;-----

--- b) Trabalhos de natureza não prevista no contrato inicial da empreitada, com preços acordados no decorrer da obra;-----

--- c) Trabalhos de natureza não prevista no contrato inicial da empreitada, com preços por acordar à data da elaboração da conta final.-----

--- Na obra em causa, não se executaram quaisquer trabalhos de natureza não prevista no contrato inicial da empreitada, pelo que a conta final não inclui os mapas previstos nas alíneas b) e c).-----

--- Deste modo, a presente conta final, elaborada segundo o modelo do Sistema de Controlo de Empreitadas (SCE) utilizado pela Câmara Municipal de Santarém, inclui: --

--- -a conta corrente prevista na alínea a), baseada no mapa de trabalhos contratual, com as quantidades globais medidas no conjunto dos autos de medição, incluindo as quantidades a mais e a menos e as respetivas importâncias, resultantes da aplicação dos preços contratuais;-----

--- -um mapa resumo, com os valores contratados (contrato inicial e contrato de trabalhos a mais com preços de contrato), os valores executados para cada contrato e o valor da revisão de preços devida aos preços contratuais.”-----

--- Após análise do processo a Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista aprovar a conta final da empreitada da “Ciclovía entre a rotunda do Modelo e a área edificada do limite de São Domingos – troço II – incluindo área verde junto à Rua Brigadeiro Lino Dias Valente”, nos termos propostos na informação da Divisão de Obras e Projetos.-----

--- **ALTERAÇÃO NÚMERO DOZE AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO DE DOIS MIL E QUINZE**-----

--- Pela **Divisão Financeira** foram presentes as seguintes propostas de modificação, nos termos da alínea d) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro:-----

--- **Um - No Orçamento (receita)** – número doze, que totalizou nas ANULAÇÕES a importância de quatrocentos e vinte e oito mil cento e quarenta e quatro euros.-----

--- **No Orçamento (despesa)** – número doze, que totalizou nas ANULAÇÕES a importância de seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro euros e nos REFORÇOS a importância de duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte euros.

--- **Três - Nas Grandes opções do Plano** – número doze, a dotação total, nas Funções Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções importam no valor global de um milhão novecentos e trinta e dois mil quinhentos e sete euros, financiamento que ficará definido.-----

--- Após breve troca de impressões, o senhor Presidente submeteu a votação os documentos apresentados, que ficam como anexos à presente ata (Documento III), tendo a Câmara deliberado, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária aprovar a Alteração número doze ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de dois mil e quinze, nos termos do disposto na alínea d) do número um do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. -----

--- **ANULAÇÃO DE FATURAS RELATIVAS A LIGAÇÕES AOS COLETORES DE ESGOTOS - ANOS DOIS MIL E DOIS A DOIS MIL E OITO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e quarenta e três, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto supra citado e no âmbito do trabalho de apuramento dos valores em dívida ao Município de Santarém incidentes sobre faturação de serviços, foi apurado que os documentos em anexo não tinham sido regularizados pelas entidades identificadas.-----

--- Assim, foi verificado junto dos serviços do Departamento Técnico e Gestão Territorial-Divisão de Obras e Projetos que eram emitidas faturas aquando do pedido de ligação ao coletor de esgoto, que apenas quando eram pagas pelos consumidores resultavam na execução da obra solicitada. Dessa informação resulta que cinquenta e sete faturas permaneceram emitidas sem que se vislumbre quaisquer elementos processuais de que os nossos serviços técnicos tivessem realizado as referidas ligações. -

--- Importa ainda referir que estes serviços passaram a ser efetuados pela empresa AS -

ATA N.º 23
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de outubro de 2015

178

Águas de Santarém, EM, situação que se mantém à presente data. -----
--- Assim e atendendo ao acima exposto e uma vez que não foram efetuados os serviços, colocando-se à consideração superior que sejam anuladas as faturas em anexo discriminadas. -----

Entidade	Doc. N.º	Data Emissão	Valor
Alexandre C. Correia	20031596	05/12/2003	502,39 €
Ana Maria da Fonseca Patrício	20071052	07/12/2007	383,19 €
António Alves Vieira	20041724	08/09/2004	142,36 €
António Domingos Correia	20041150	18/02/2004	177,11 €
Adelino António Madeira	20051685	30/08/2005	349,06 €
Ass. Humanitária Bombeiros Voluntários	20060411	17/05/2006	452,77 €
Bernardina Maria Carvalho	20021025	11/03/2002	139,97 €
Boaventura Lucas Maia	20051449	19/05/2005	177,11 €
Boaventura Lucas Maia	20051450	19/05/2005	177,11 €
Boaventura Lucas Maia	20051451	19/05/2005	177,11 €
Boaventura Lucas Maia	20051452	19/05/2005	177,11 €
Boaventura Lucas Maia	20051453	19/05/2005	177,11 €
Boaventura Lucas Maia	20051454	19/05/2005	177,11 €
Boaventura Lucas Maia	20051455	19/05/2005	177,11 €
Boaventura Lucas Maia	20051456	19/05/2005	177,11 €
Boaventura Lucas Maia	20051470	19/05/2005	177,11 €
Carlos António Ludovino Reis	20070555	29/06/2007	373,30 €
Carlos Fonseca Cavaco	20031351	19/08/2003	177,11 €
Carlos Manuel Batalha Martins	20060420	24/05/2006	325,64 €
Carlos Silva Santos	20021026	11/03/2002	139,97 €
Carmina d'Avó Reis	20021142	07/05/2002	322,84 €
Centro Social Paroquial Santa Marta	20021027	11/03/2002	139,97 €
COMCASA-Soc. De Gestão Imob., Lda	20071051	07/12/2007	553,37 €
Dionísio Ferreira Gomes	20051483	19/05/2005	177,11 €
Eunice Isabel Mendes	20051289	11/03/2005	142,36 €
Filipe Sebastião Ferreira	20041168	16/03/2004	711,27 €
Francisco Ramiro Figueira	20051666	22/08/2005	112,32 €
Gabriel Palmeira Ferreira	20051672	22/08/2005	144,75 €
Georgette Installé	20051479	19/05/2005	177,11 €

ATA N.º 23
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de outubro de 2015

Isabel Maria Silva	20051668	22/08/2005	151,75 €
J.C. Mendonça & Filhos, Lda.	20051906	14/11/2005	1 034,37 €
Joana Ruano Correia	20021349	10/12/2002	142,36 €
João da Silva	20021035	11/03/2002	139,97 €
João Duarte Alentejano	20041144	18/02/2004	177,11 €
João Rosário Correia	20021032	11/03/2002	139,97 €
João Rosário Correia	20021034	11/03/2002	139,97 €
Joaquim Vieira Lucas	20021237	26/08/2002	353,49 €
Jorge Manuel Duarte Beja	20080264	29/04/2008	108,61 €
José Carlos Miguel	20031266	27/06/2003	343,29 €
José Maria Légua	20031367	12/09/2003	177,11 €
José Neto Custódio	20041152	18/02/2004	149,24 €
José Nunes Tatá	20041418	14/05/2004	177,11 €
Júlio B. Agostinho	20021083	22/03/2002	0,02 €
Júlio Fernando Boneco	20051680	22/08/2005	180,08 €
Manuel Braga	20031355	19/08/2003	177,11 €
Maria Augusta Rodrigues	20021100	22/03/2002	301,18 €
Maria de Fátima Conceição	20021199	28/06/2002	148,39 €
Maria da Nazaré Ferreira Concha	20080132	29/03/2008	434,24 €
Maria Etelvina Henriques Barata Duarte	20060853	07/11/2006	478,42 €
Mário Manuel Veiga Rodrigues	20052002	09/12/2005	935,08 €
Mário Maria Marcos	20021102	22/03/2002	472,84 €
Norberto Luís Batista	20021049	11/03/2002	139,97 €
Patrícia Pacheco Ruivão	20021316	21/11/2002	340,29 €
Rosário Pereira	20021053	11/03/2002	139,97 €
Rui Miguel Ferreira	20031273	15/07/2003	273,94 €
Viquim - Soc. de Construções, Lda.	20070522	21/06/2007	1 138,05 €
Vítor Manuel Figueiredo	20060414	22/05/2006	316,44 €
Total:			15 948,33 €

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação das faturas relativas a ligações aos coletores de esgotos, dos anos de dois mil e dois a dois mil e oito, em nome das entidades constantes da informação anteriormente transcrita. -----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - VENDA DE CASTANHAS - PEDIDO DE PAGAMENTO FASEADO**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Maria Fernanda Cordeiro Pereira, a proceder ao pagamento, em duas prestações, do valor de cento e quarenta e três euros e sessenta cêntimos, relativo à ocupação da via pública na Rua Capelo e Ivens, para venda de castanhas, nos meses de outubro, novembro e dezembro. -----

--- **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - RESTITUIÇÃO DE VALORES RELATIVOS A REFEIÇÕES ESCOLARES - VITOR SANTOS DA GUIA**-----

--- Pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número duzentos e quarenta e nove, de vinte e cinco de setembro findo, que se transcreve: -----

--- “Na sequência do pedido de restituição de valores relativos a refeições escolares no ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, (...), datado de vinte e nove de julho de dois mil e quinze, instaurado pelo senhor Vítor Santos da Guia, encarregado de educação da aluna Íris do Mar Gomes da Guia, cumpre-se informar o seguinte:-----

--- Um – A aluna está inserida no Escalão A – Necessidades Educativas Especiais (NEE), estando isenta de pagar qualquer valor referente a refeições escolares;-----

--- Dois – Consultando o mapa anual de consumo de refeições da Plataforma de Ensino Assistido, verifica-se que este apresenta um saldo positivo de dezasseis euros e seis cêntimos, referente a um pagamento efetuado em outubro de dois mil e catorze. -----

--- Face ao exposto sugiro, salvo melhor opinião, o envio da presente documentação à Secção de Contabilidade para a eventual restituição do valor supramencionado.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a restituição a Vítor Santos da Guia do montante de dezasseis euros e seis cêntimos, referente a refeições escolares da sua educanda Íris do Mar Gomes da Guia, em virtude de estar isento do pagamento das mesmas, de harmonia com o preconizado na informação da Secção de Receitas. -----

--- **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - RESTITUIÇÃO DE VALORES RELATIVOS A REFEIÇÕES ESCOLARES - MARTA SOFIA DA COSTA CIGARRO**-----

--- Foi presente a informação número duzentos e cinquenta e dois, de vinte e oito do mês findo, da **Secção de Receitas** do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do pedido de restituição de valores relativos a refeições escolares no ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, (...), datado de treze de agosto de dois

mil e quinze, instaurado pela senhora Marta Sofia da Costa Cigarro, encarregada de educação do aluno Martim Afonso Cigarro Gralha, cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Um – O aluno no presente ano letivo já não frequenta nenhum estabelecimento de ensino do nosso concelho, não usufruindo das refeições escolares fornecidas pelo Município de Santarém; -----

--- Dois – Consultando o mapa anual de consumo de refeições da Plataforma de Ensino Assistido, verifica-se que este apresenta um saldo positivo de oito euros e setenta e seis cêntimos, referente a um pagamento efetuado em março de dois mil e quinze. -----

--- Face ao exposto, sugiro, salvo melhor opinião, o envio da presente documentação à Secção de Contabilidade para eventual restituição do valor supramencionado.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a restituição a Marta Sofia da Costa Cigarro do montante de oito euros e setenta e seis cêntimos, referente a refeições escolares não usufruídas pelo seu educando Martim Afonso Cigarro Gralha, de harmonia com o preconizado na informação transcrita. -----

--- **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - RESTITUIÇÃO DE VALORES RELATIVOS A REFEIÇÕES ESCOLARES – SANDRA ISABEL BRÍZIDA SERRA** -----

--- Foi presente o requerimento de Sandra Isabel Brízida Serra, solicitando a restituição do valor de dez euros e vinte e dois cêntimos, referente a oito refeições não usufruídas pela sua educanda. -----

--- No seguimento deste pedido, a **Secção de Receitas** elaborou a informação número duzentos e cinquenta, em vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do pedido de restituição de valores relativos a refeições escolares no ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, (...), datado de trinta e um de julho de dois mil e quinze, instaurado por Sandra Isabel Brízida Serra, encarregada de educação da aluna Carmo Sofia Serra Tavares, cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Um – A aluna no presente ano letivo encontra-se a frequentar o segundo ciclo do ensino básico, não usufruindo das refeições escolares fornecidas pelo Município de Santarém; -----

--- Dois – Consultando o mapa anual de consumo de refeições da Plataforma de Ensino

Assistido, verifica-se que este apresenta um saldo positivo de dez euros e vinte e dois cêntimos, referente a um pagamento efetuado em novembro de dois mil e treze. -----

--- Face ao exposto, sugiro, salvo melhor opinião, o envio da presente documentação à Secção de Contabilidade para a eventual restituição do valor supramencionado.” -----

--- Após análise do processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a restituição a Sandra Isabel Brízida Serra do montante de dez euros e vinte e dois cêntimos, referente a refeições escolares não usufruídas pela sua educanda Carmo Sofia Serra Tavares, de harmonia com o preconizado na informação da Secção de Receitas. ---

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA PROFESSOR DR. MARTINHO VICENTE RODRIGUES, NÚMERO QUATRO - PERNES - ALTERAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número trezentos e setenta e cinco, de dois do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Conforme é do conhecimento de V. Exa, no passado dia vinte e quatro de setembro foi possível proceder à ocupação da habitação acima identificada pelo agregado familiar de Ofélia Maria Silvestre Marques, após terem sido criadas as condições necessárias para que a filha da arrendatária pudesse ter acesso ao local.-----

--- Encontrando-se reunidas as condições para se proceder à emissão da renda, verifica-se que a proposta de renda a emitir apresentada em três de fevereiro de dois mil e quinze na nossa informação número cinquenta e um, foi calculada com base no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, que já não se encontra em vigor, tendo sido alterada a fórmula de cálculo com a Lei número oitenta e um/dois mil e catorze, de dezanove de dezembro.-----

--- Assim e face ao exposto, propõe-se que a renda a emitir seja de vinte e quatro euros e setenta e três cêntimos, calculada de acordo com a legislação em vigor e tendo por base os rendimentos da família. Mais se propõe que a renda seja emitida a partir do mês de novembro de dois mil e quinze.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a renda no montante de vinte e quatro euros e setenta e três cêntimos, a emitir em nome de Ofélia Maria Silvestre

Marques, referente à fração sita na Rua Professor Dr. Martinho Vicente Rodrigues, número quatro, em Pernes, em conformidade com o proposto na informação da Divisão de Ação Social e Saúde. -----

--- TRÂNSITO - PROPOSTA DE VÁRIAS ALTERAÇÕES NA SINALIZAÇÃO VERTICAL - CIDADE DE SANTARÉM-----

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente a informação número cento e cinquenta e três, de vinte e seis de agosto último, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito da segurança rodoviária, foram detetadas várias situações relativas à sinalização vertical de trânsito, localizadas na cidade de Santarém, que carecem de alteração/substituição ou de implementação de nova sinalização, pelo que, passamos de seguida a identificar/analisar as diversas situações: -----

--- Um – No seguimento de reclamação apresentada por munícipe, senhor José Mineiro, em maio de dois mil e quinze, na qual foi sugerido a retirada do sinal de estacionamento proibido localizado na Avenida António Maria Batista, na lateral do antigo Presídio Militar, dado que não impede qualquer infração. -----

--- Após análise, entende-se que o sinal de estacionamento proibido, poderá ser deslocalizado para mais junto da rotunda, libertando vários espaços para estacionamento, devendo a nova localização enquadrar-se com as marcas rodoviárias existentes junto da interseção referida. Assim, propomos que o sinal C quinze – estacionamento proibido, localizado na Avenida António Maria Batista, na lateral do ex-Presídio Militar, no sentido Oeste – Este, seja deslocado para logo imediatamente ao portão de acesso daquele equipamento, em conformidade com as plantas número um e dois que se apresentam em anexo. -----

--- Dois – Na sequência de contacto com elemento da Polícia de Segurança Pública, do Programa Escola Segura, foi solicitado a implementação de sinalização de cedência de passagem, pelo motivo de não existir qualquer tipo de sinalização vertical e também pelo facto de terem ocorrido vários acidentes, nas seguintes interseções: -----

--- -Entroncamento da rua Dr. Luís Sá, que permite o acesso entre a rotunda e o centro escolar Salgueiro Maia e o arruamento que liga à urbanização Jardim de Baixo,

Santarém.-----

--- Nesta situação, entende-se que deverá ser privilegiado o acesso ao centro escolar, pelo que se propõe a colocação de sinal B dois – paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, à saída do arruamento que liga à urbanização, em conformidade com o proposto na planta número quatro. -----

--- -Entroncamento entre a rua Cidade d’Agen e a rua Dra. Mariana Ginestal Machado, Jardim de Baixo. -----

--- A rua Cidade d’Agen (via distribuidora local) possui características diferentes das atribuídas à rua Dra. Mariana Ginestal Machado (rua de acesso local), pelo que, tendo por base a classificação e a hierarquia de vias, consideramos que deverá ser dado prioridade a quem circula na via distribuidora local. Assim, propomos a colocação de sinal B dois – paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, na rua Dra. Mariana Ginestal Machado, no entroncamento com a rua Cidade d’Agen, em conformidade com o proposto na planta número quatro. -----

--- Três – Detetou-se que junto à escola D. João II, Jardim de Baixo, com a ampliação da urbanização, a sinalização vertical existente no cruzamento das ruas D. João II, Dr. Sousa e Silva e João Paulo II e rua Dra. Mariana Simões Lopes Pereira Viegas (arruamento novo), necessita de ajustamento. -----

--- Quanto a esta situação, a passagem de entroncamento para cruzamento, com um novo ramo de acesso, impõe a necessidade de alterar a sinalização existente, pelo que, nesse sentido, apresenta-se em anexo a planta número três, indicando a sinalização existente e a planta número quatro evidenciando a sinalização proposta. -----

--- Face ao exposto, sugerimos que a sinalização proposta, em conformidade com as plantas um, dois, três e quatro, sejam submetidas à aprovação do Executivo Municipal.”

--- No seguimento desta informação, o senhor **Vereador Francisco Madeira Lopes** teceu algumas considerações relativas à localização da sinalização sugerida para a Avenida António Maria Batista, que poderá condicionar a circulação dos veículos, solicitando que seja revista esta situação.-----

--- Respondendo às preocupações manifestadas anteriormente, pelo senhor **Vereador**

Luís Farinha foi dito que os técnicos da autarquia fizeram um levantamento no terreno, sugerindo esta localização, podendo, posteriormente, a mesma ser alterada, caso seja necessário.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com as alterações na sinalização vertical na cidade de Santarém, propostas na informação da Divisão de Obras e Projetos conforme plantas que aqui se dão por reproduzidas (Documentos IV), ficando anexas à presente ata, dela fazendo parte integrante.-----

--- **TRÂNSITO - RUA PADRE JOÃO RODRIGUES RIBEIRO - ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA**-----

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente a informação número cento e sessenta, de onze de junho último, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência da reunião efetuada com o senhor Presidente da União de Freguesias da cidade de Santarém, informa-se que conforme o solicitado, elaborou-se proposta de implementação de lugar reservado para pessoas com mobilidade reduzida de uso universal, na Rua Padre João Rodrigues Ribeiro. -----

--- Mais se informa, que na sequência da análise e deslocações ao local foram avaliadas as condicionantes existentes, no sentido de assegurar os critérios de dimensionamento do lugar de estacionamento, da criação de faixa de acesso lateral ao estacionamento e sua ligação à rede de percursos, proporcionando um percurso contínuo e cumprindo os requisitos dispostos no Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de agosto. Assim e face ao exposto propõe-se o seguinte: -----

--- -Delimitação de três lugares de estacionamento na bolsa de estacionamento existente, conforme proposta que se apresenta em anexo.-----

--- - Implementação de lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida de uso universal;-----

--- -Implementação de faixa de acesso com uma largura útil de um metro e vinte e construção de rampa de acesso no passeio, por forma a vencer o desnível de onze centímetros, aplicando o mesmo pavimento do passeio existente;-----

--- -Colocação da respetiva sinalização vertical e horizontal (símbolo internacional de acessibilidade, pintado no piso com uma dimensão não inferior a um metro de lado). ----

--- De salientar que a presente proposta carece de aprovação do Executivo camarário.” -

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Divisão de Obras e Projetos, em conformidade com a planta que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata (Documento V), dela fazendo parte integrante.

--- **TRÂNSITO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE ROMEIRA E VÁRZEA - COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL** -----

--- Foi presente o parecer do Técnico de Trânsito da **Divisão de Obras e Projetos** do seguinte teor:-----

--- “No seguimento de visita ao local, o senhor Artur Colaço, Presidente da União de Freguesias da Romeira e Várzea, informou que na curva da Cerca, na rua Casal Novo, Caminho Municipal mil trezentos e cinquenta e seis, no lugar de Outeiro da Várzea, têm ocorrido vários acidentes rodoviários, motivados pela deficiente aderência do pavimento rodoviário. Assim, enquanto não são efetuados trabalhos de conservação nos pavimentos existentes, é solicitado à autarquia a colocação de sinalização de trânsito, por forma a informar os condutores dos perigos possíveis e para que estes possam atempadamente tomar as devidas precauções no sentido de evitar-se a ocorrência de mais despistes.-----

--- Após análise, entendemos concordar com o solicitado, considerando-se pertinente a colocação de sinalização de carácter provisório, visando garantir a informação adequada aos condutores acerca das possíveis precauções a tomar. -----

--- Face ao exposto, propomos a colocação de sinalização de carácter temporária (fundo amarelo), designadamente sinal A cinco – Pavimento escorregadio (indicação de um troço de via cujo pavimento, em certas condições, pode tornar-se escorregadio), em conformidade com o desenho em anexo, nas proximidades da curva da Cerca, Rua Casal Novo, Caminho Municipal mil trezentos e cinquenta e seis, no lugar de Outeiro da Várzea.” -----

--- O Senhor **Vereador Ricardo Segurado** interveio dizendo que face ao estado do pavimento, tinham hoje ocorrido mais dois acidentes no local e que, na sua opinião, não

será a colocação de sinalização que evitará estas situações mas sim a correção do traçado, pelo que perguntou para quando se prevê essa intervenção, tendo o **senhor Presidente** informado que o Contrato de Conservação Corrente com as Juntas de Freguesia tem esta rua como prioritária. -----

--- Após análise do processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a aplicação da sinalização temporária na curva da Cerca, Rua Casal Novo, Caminho Municipal mil trezentos e cinquenta e três, no lugar de Outeiro da Várzea, de acordo com o parecer do Técnico de Trânsito da Divisão de Obras e Projetos e da planta que aqui se dá por reproduzida (Documento VI), ficando cópia anexa à presente ata dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRÂNSITO - TRAVESSA DAS FRIGIDEIRAS - RECOLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL** -----

--- Relativamente ao assunto em epígrafe, pelo Técnico de Trânsito da **Divisão de Obras e Projetos**, foi presente o seguinte parecer: -----

--- “No seguimento de e-mail enviado para esta autarquia, no dia nove de julho, vem a União de Freguesias da cidade de Santarém, solicitar a recolocação do sinal de estrada sem saída, que segundo esta entidade foi retirado já há alguns anos, da Travessa das Frigideiras, Santarém, por se tornar um transtorno a alguns automobilistas (turistas).-----

--- Acerca deste assunto, encontra-se anexado a este processo o registo uBPM número vinte e um mil trezentos e sete-dois mil e quinze, contendo informação da Polícia de Segurança Pública relativa a uma ocorrência de acidente, do qual resultou danos materiais no veículo de matrícula 99-NS-90, sendo solicitado a colocação de sinal H quatro – via pública sem saída, por forma a informar os condutores de veículos, que ao entrarem na referida travessa, não conseguem continuar a marcha. -----

--- Após visita ao local e análise deste assunto, informa-se que não foi encontrado qualquer registo acerca do sinal para o arruamento em análise. Contudo, entendemos concordar com o solicitado, pois a aplicação do sinal de trânsito de via pública sem saída, irá garantir a informação necessária aos condutores, evitando-se dessa forma manobras indesejáveis ou possíveis acidentes.-----

--- Face ao exposto, vimos propor a implementação de sinal de trânsito: H quatro – via pública sem saída, na Travessa das Frigideiras, Santarém, em conformidade com o desenho que se apresenta em anexo. Mais se informa que a proposta carece de aprovação pelo Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a implementação de sinalização vertical de via pública sem saída, na Travessa das Frigideiras, nesta Cidade, em conformidade com o parecer do Técnico de Trânsito, da Divisão de Obras e Projetos e da planta que aqui se dá por reproduzida (Documento VII), ficando anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRÂNSITO - RECLAMAÇÃO DE MARIA FÁTIMA PIEDADE LOPES** -----

--- Foi presente a carta da munícipe Maria Fátima Piedade Lopes, reclamando da inexistência de diversa sinalização de trânsito, em alguns locais desta Cidade. -----

--- Sobre este assunto, a **Divisão de Obras e Projetos** através do Setor de Trânsito, emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Relativamente ao ponto número um, em que é solicitada a colocação de sinalização direcional para informar os condutores de qual o percurso adequado para acesso aos arruamentos locais, somos a esclarecer que no âmbito do Regulamento de Sinalização de Trânsito, a implementação de sinais direcionais a informar qual a direção de acesso a determinado arruamento, não possui enquadramento, pelo que, mais nada temos a referir acerca deste assunto.-----

--- Quanto ao referido no ponto dois, ou seja, a falta de informação para a Rua Lino Ribeiro, constitui uma via sem saída, sendo previsível por esse facto, a realização de manobras por parte dos condutores, consideramos que deverá ser colocada sinalização de trânsito, informando os condutores que a via em questão não possui saída, evitando-se a circulação e manobras de veículos indesejáveis na rua em questão.-----

--- No ponto três, a senhora Maria Lopes, solicita a implementação de sinalização direcional relativa ao Complexo Aquático, pelo que, informamos que no âmbito do contrato de “Concessão do direito do uso privativo de espaços públicos para a instalação de postes de sinalética direcional, no perímetro urbano da cidade de Santarém”,

encontra-se prevista a implementação de sinalização direcional para esse equipamento desportivo.-----

--- No seguimento do exposto, vimos por este meio propor que seja implementado o sinal de trânsito H quatro: via pública sem saída, no início da Rua Lino Ribeiro, São Pedro, Santarém, em conformidade com o plano de sinalização que se apresenta em anexo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a implementação de sinalização vertical de via pública sem saída, no início da Rua Lino Ribeiro, em São Pedro nesta cidade, em conformidade com o proposto pelo Técnico de Trânsito da Divisão de Obras e Projetos e do plano de sinalização que aqui se dá por reproduzido (Documento VIII), ficando anexo à ata, dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRÂNSITO - RUA BOMBEIROS DA PRAÇA VELHA - ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA** -----

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente a informação número cento e quarenta e um, de doze de agosto último, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe e conforme solicitado, que visa a atribuição de lugar de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade reduzida, informa-se que na sequência da análise, verificaram-se os seguintes critérios: -----

--- O trajeto mais direto do lugar de estacionamento ao local de residência do requerente, no sentido de assegurar os princípios de distância de percurso, no âmbito da localização do lugar de estacionamento reservado;-----

--- Que o local a delimitar de uso universal, a requerimento do interessado, não necessita de construção de rampa na faixa de acesso ao passeio, face às necessidades do requerente; -----

--- E que o requerente possui cartão de estacionamento para pessoas com deficiência, emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P. (IMT), com data de validade até setembro de dois mil e vinte e dois. -----

--- Deste modo e reunido as condições favoráveis a implementação do lugar de estacionamento foi desenvolvida a proposta de intervenção, conforme se apresenta em

anexo (planta geral número um). -----

--- Assim e face ao exposto, propõe-se que seja atribuído um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida de uso universal e a respetiva colocação da sinalização vertical na rua dos Bombeiros da Praça Velha, em conformidade com a proposta que se apresenta em anexo. -----

--- De salientar que a presente proposta carece de aprovação do Executivo camarário.” -

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a implementação de lugar reservado a pessoas com mobilidade reduzida, na Rua dos Bombeiros da Praça Velha, nesta cidade, e harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita e da planta que aqui se dá por reproduzida (Documento IX), ficando anexa à ata, dela fazendo parte integrante. -----

--- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA UM COVEIRO – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pela **Divisão de Espaços Públicos e Ambiente** foi presente a informação número duzentos e oito, de vinte e três de setembro findo, do seguinte teor: -----

--- “Em junho do corrente ano foi emitida a requisição número quinhentos e quarenta e dois/dois mil e quinze, para um contrato de prestação de serviços, em regime de avença para um coveiro, ao senhor Mariano Nunes Ferreira, que termina a dezasseis de novembro, dado que na referida data não se prevê que o procedimento concursal para coveiro, ainda não esteja concluído, pois têm que ser cumpridos os prazos legais de avaliação/reclamação, neste momento dos dois coveiros do quadro de pessoal, um deles encontra-se de baixa médica, tendo sido sujeito a uma intervenção cirúrgica, com período de recuperação longo. -----

--- Face ao exposto, o número de funcionários é manifestamente insuficiente para permitir o normal funcionamento deste serviço, uma vez que este trabalha os sete dias por semana, sendo que o coveiro que trabalha ao sábado e domingo folga na segunda e terça-feira. -----

--- Proponho que seja elaborada uma nova avença pelo período de um mês e meio, com o valor total da avença é de oitocentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos, pago

em prestações mensais de quinhentos e oitenta e nove euros, a ter início a dezassete de novembro de dois mil e quinze, até ao final do ano. -----

--- Assim, considerando que o regime de Contratação Pública se encontra estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro e alterações posteriores; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado por avençado é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste direto, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos: -----

--- Propõe-se a V. Exa:-----

--- i) A adoção de procedimento de ajuste direto, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- ii) A adjudicação ao individuo referido, da prestação de serviços em regime de avença descrito na proposta; -----

--- iii) A autorização da respetiva despesa no valor de oitocentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos, cumpridas que sejam todas as disposições legais aplicáveis. -----

--- No seguimento dos Orçamentos de Estado de dois mil e doze, dois mil e treze e dois mil e catorze o Orçamento de Estado de dois mil e quinze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de Parecer Prévio Vinculativo do Órgão Executivo, conforme disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números cinco e doze, do artigo setenta e cinco da Lei do Orçamento de Estado de dois mil e quinze, carece de Parecer Prévio Vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- Em face do objeto e descrição dos contratos já referidos, verifica-se que, não se trata de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público, constituída ou a constituir e não existe pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. -----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória não será necessária, uma vez que em dois mil e catorze não existiu nenhuma prestação de serviços com idêntico objeto e/ou o mesmo fornecedor, conforme disposto no número um do artigo setenta e cinco, da Lei do Orçamento de Estado de dois mil e quinze. -----

--- De acordo com o despacho número dois mil quinhentos e cinquenta e seis/dois mil e catorze, de dez de julho, do senhor Secretário de Estado da Administração Pública, “*a administração local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria número quarenta e oito/dois mil e catorze, de vinte e seis de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.*” -----

--- Pelo exposto, propõe-se igualmente a V. Exa que a despesa em causa seja objeto de prévia cabimentação no orçamento do Município e posterior deliberação do Executivo Municipal, enquanto Órgão competente para a emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do disposto no número cinco, conjugado com o número doze, todos do artigo setenta e cinco da Lei do Orçamento de Estado de dois mil e quinze. -----

--- Mais se informa que a emissão de Parecer Prévio Vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária, emitir Parecer Prévio Vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços em regime de avença para um coveiro, a Mariano Nunes Ferreira, em conformidade com o proposto na informação

anteriormente transcrita.-----

**--- CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA
PARA O SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS -
PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Foi presente a informação número duzentos e nove, de vinte e três de setembro findo, da **Divisão de Espaços Públicos e Ambiente**, do seguinte teor: -----

--- “Em março do corrente ano, foi efetuada a requisição aos senhores João Carlos Alves Inês, José António da Conceição Vieira Montez, ajudantes de recolha e Miguel Alexandre Cardoso Fonseca, motorista de pesados, para procederem a um contrato de prestação de serviços em regime de avença, para a realização dos trabalhos referidos, que termina a quinze de novembro de dois mil e quinze, data que se previa que estivessem concluídos os procedimentos concursais, respetivamente de ajudante de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e motorista de pesados de viaturas de pesados de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, o que não se verifica, pois é necessário que sejam cumpridos os diferentes prazos de execução das provas/reclamações.-----

--- Como foi referido em informações anteriores, o Departamento Técnico e Gestão Territorial do Município de Santarém, através da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente tem como competência a recolha de Resíduos Sólidos Urbanos nas dezoito freguesias do Concelho. Atendendo a que algumas destas freguesias têm pontos de recolha mais dispersos, verifica-se por vezes, a impossibilidade de efetuar a recolha com a periodicidade que consideramos necessária à garantia da saúde pública, pelo que é de extrema importância a prestação dos referidos funcionários, pelo que proponho que a referida avença possa ser prolongada por mais um mês e meio, até final de dois mil e quinze, de acordo com o seguinte quadro:-----

Nome	Categoria	Início	Fim
João Carlos Alves Inês	Ajudante	16/11/2015	31/12/2015
José A. da Conceição V. Montez	Ajudante	16/11/2015	31/12/2015
Miguel A. Cardoso Fonseca	Motorista pesados	16/11/2015	31/12/2015

--- O valor individual da avença é de oitocentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos, pagos em uma vírgula cinco prestações mensais de quinhentos e oitenta e nove

euros, sendo o valor total da prestação de serviço de dois mil seiscentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos. -----

--- Assim, considerando que o regime de Contratação Pública se encontra estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro e alterações posteriores; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado por avençado é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste direto, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos;-----

--- Propõe-se a V. Exa.:-----

--- i) A adoção de procedimento de ajuste direto, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito, do Código dos Contratos Públicos; -----

--- ii) A adjudicação aos indivíduos constantes do mapa supra da prestação de serviços em regime de avença descritos na proposta; -----

--- iii) A autorização da respetiva despesa no valor de dois mil seiscentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos, cumpridas que sejam todas as disposições legais aplicáveis.

--- No seguimento dos Orçamentos de Estado de dois mil e doze, dois mil e treze e dois mil e catorze, o Orçamento de Estado de dois mil e quinze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de Parecer Prévio Vinculativo do Órgão Executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números cinco e doze, do artigo setenta e cinco da Lei do Orçamento de Estado de dois mil e quinze, carece de Parecer Prévio Vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a:-----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.-----

ATA N.º 23
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de outubro de 2015

--- Em face do objeto e descrição dos contratos já referidos, verifica-se que, não se trata de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público, constituída ou a constituir e não existe pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.-----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória não será necessária, uma vez que em dois mil e catorze não existiu nenhuma prestação de serviços com idêntico objeto e/ou o mesmo fornecedor, conforme o disposto no número um, do artigo setenta e cinco, da Lei do Orçamento de Estado de dois mil e quinze. -----

--- De acordo, com o despacho número dois mil quinhentos e cinquenta e seis/dois mil e catorze, de dez de julho, do senhor Secretário de Estado da Administração Pública, “*a administração local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria número quarenta e oito/dois mil e catorze, de vinte e seis de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.*” -----

--- Pelo exposto, propõe-se igualmente a V. Exa que a despesa em causa seja objeto de prévia cabimentação no orçamento do Município e posterior deliberação do Executivo Municipal, enquanto Órgão competente para a emissão de Parecer Prévio Vinculativo, nos termos do disposto no número cinco, conjugado com o número doze, todos do artigo setenta e cinco da Lei do Orçamento de Estado de dois mil e quinze.-----

--- Mais se informa que a emissão de Parecer Prévio Vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária, emitir Parecer Prévio Vinculativo favorável, à contratação de prestação de serviços, em regime de avença, para o Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos, com João Carlos Alves Inês, José António da

Conceição Vieira Montez e Miguel Alexandre Cardoso Fonseca, de harmonia com o proposto na informação da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente.-----

--- **OFERTA/PERMUTA DE PUBLICAÇÕES – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivo e Património Cultural** foi presente a informação número sessenta e sete/B, de trinta de setembro findo, que se transcreve:-----

--- “A Biblioteca Municipal de Santarém recebeu da Brotéria Cultura e informação, as seguintes obras, “Brotéria cem anos”, “Como Interpretar Pombal”, “A Expulsão dos Jesuítas”, “Padre António Vieira no terceiro centenário da sua morte”, ao abrigo das permutas de publicações entre autarquias.-----

--- Neste âmbito e como forma de agradecimento e retribuição, sugerimos a oferta das obras “A Casa de Vila Real e a Conspiração de mil seiscentos e quarenta e um contra D. João IV” e “Os tetos pintados em Santarém durante a fase barroca” (valor total de vinte e nove euros e noventa e três cêntimos).-----

--- Considerando que houve entendimento de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea u do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, exarado em sete do corrente, autorizando a permuta de publicações com a Brotéria Cultura e Informação, enquadrado na alínea u) do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, de harmonia com o proposto na informação do Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivo e Património Cultural. -----

--- **DOAÇÃO DE BENS - MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, SA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Foi presente a informação número trezentos e setenta e três, de vinte e cinco do mês findo, da **Divisão de Ação Social e Saúde**, do seguinte teor: -----

--- “O Modelo Continente Hipermercados, SA, no âmbito do seu sentido de responsabilidade social ativo, tem vindo a desenvolver um conjunto de projetos,

designadamente atribuições de doações em espécie, que procuram beneficiar diretamente a sociedade a nível nacional. -----

--- Neste sentido, no dia vinte e quatro de setembro, a empresa Modelo Continente Hipermercados, SA doou bens alimentares no valor de cento e trinta e quatro euros e noventa e um cêntimos ao Projeto Casa Solidária das Artes e Ofícios da Divisão de Ação Social e Saúde, com destino exclusivo à prossecução de fins de carácter social. -----

--- Os donativos são colocados na loja social, com o objetivo de apoiar, tanto os funcionários como os munícipes com fracos recursos económicos. -----

--- (...) Perante o exposto, visto dar conhecimento a V. Exa do donativo rececionado pelo Projeto e seus devidos efeitos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, exarado em trinta do mês findo, aceitando a doação do Modelo Continente Hipermercados, SA, de bens alimentares, no valor de cento e trinta e quatro euros e noventa e um cêntimos, ao Projeto Casa Solidária das Artes e Ofícios da Divisão de Saúde e Ação Social. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Foi presente o ofício número noventa e quatro, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo, foi aprovada, por maioria, a proposta de "Fixação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para dois mil e dezasseis" -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Foi presente o ofício número noventa, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo, foi aprovada, por maioria, a proposta de "Previsão de encargos com auxiliares de Ação Educativa para o Ano Letivo dois mil e quinze/dois mil e dezasseis" -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Foi presente o ofício número oitenta e nove, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo foi aprovada, por unanimidade, a proposta de "Licenciamento Zero - Taxas - Acesso

Mediado ao Balcão da Empresa" -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Foi presente o ofício número noventa e oito, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo foi aprovada, por maioria, a "Declaração de interesse municipal - Sifucel, Silicas, Limitada.
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Foi presente o ofício número noventa e sete, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo foi aprovada, por maioria, a Declaração de interesse municipal - Ribacaracol Unipessoal, Limitada. -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Foi presente o ofício número noventa e seis, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo, foi aprovada, por maioria, a Declaração de Interesse Municipal - Vítor Almeirão, Limitada.
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Foi presente o ofício número cento e dois, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo, foi aprovada, por maioria, a Declaração de interesse municipal - Água de São Silvestre, SA.
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Foi presente o ofício número noventa e um, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo foi aprovada, por maioria, a proposta de "IRS - Participação variável - a cobrar no ano de dois mil e dezasseis". -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Foi presente o ofício úmero noventa e três, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo, foi aprovada, por maioria, a proposta de "Lançamento de derrama para o ano de dois mil e dezasseis". -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Foi presente o ofício número noventa e cinco, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo foi aprovada, por maioria, a proposta de "Projeto Global de Estabilização das Encostas Santarém - primeira fase". -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Foi presente o ofício número cem, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo foi aprovada, por maioria, a Declaração de Interesse Municipal - José Brizida Pereira Nobre. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Foi presente o ofício número noventa e nove, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro de setembro foi aprovada, por maioria, a Declaração de Interesse Municipal - Agro-Pecuária Valinho, SA. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício número cento e seis, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo foi aprovada, por maioria, a Recomendação "Criação de Estrutura de Acolhimento para autocaravanas". --

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício número cento e um, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo foi aprovada, por maioria, a Declaração de Interesse Municipal - Limestone, Limitada. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício número cento e três, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, remetendo o relatório da Comissão "Queremos de volta o coreto romântico", aprovado, por unanimidade, em sessão de vinte e quatro do mês findo. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício número noventa e dois, de trinta do mês findo, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que em Sessão de vinte e quatro do mês findo foi aprovada, por maioria, a proposta de "Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano

de dois mil e dezasseis.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** recordou que a próxima reunião do executivo municipal se encontra marcada para o dia vinte e seis de outubro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe é conferida pelos números um e dois do artigo quarenta e nove, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, declarou aberto o **“PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO”**, não se tendo verificado qualquer pedido de intervenção.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES**-----

--- Paula Canavarro _____

--- Susana Pita Soares _____

--- António Carmo _____

201

ATA N.º 23
Mandato 2013-2017
Reunião de 12 de outubro de 2015

--- Luís Farinha _____

--- Ricardo Segurado _____

--- Francisco Madeira Lopes _____

--- Inês Barroso _____

--- Otília Torres _____